

RIO 2016:

VIOLAÇÕES AO ACESSO À INFORMAÇÃO

NO CASO DO BRT TRANSOLÍMPICA



ARTICLE19

ATENÇÃO: esse não é um estudo de caso exaustivo. Novas informações e alterações poderão ser acrescentadas ou modificadas, conforme o aprofundamento dos casos, envio de novos relatos e o avanço das investigações oficiais. Esta obra foi licenciada com uma Licença Creative Commons. Atribuição - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não Adaptada.

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO: ARTIGO 19

PESQUISA E TEXTO: Camila Nobrega*

APOIO À PESQUISA: Larissa Lacerda**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA:
Mariana Tamari

REVISÃO: Mariana Tamari

SUPERVISÃO: Paula Martins

PROJETO GRÁFICO: Claudia Inoue
e Mariana Coan

** Camila Nobrega, jornalista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), comunicadora popular, e mestre em Ciências pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)*

*** Larissa Lacerda - socióloga pela Universidade de São Paulo (USP), mestranda em Planejamento Urbano pelo Ippur/UFRJ*

Realização:



Apoio:



EQUIPE ARTIGO 19 BRASIL

Paula Martins
DIRETORA

Joara Marchezini
Mariana Tamari
Bárbara Paes
Fernanda Balbino
ACESSO À INFORMAÇÃO

Júlia Lima
Thiago Fribida
Alessandra Góes
PROTEÇÃO E SEGURANÇA
DE COMUNICADORES E DEFENSORES
DE DIREITOS HUMANOS

Laura Tresca
Luiz Alberto Perin Filho
INTERNET E TECNOLOGIAS DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Camila Marques
Karina Ferreira
Pedro Teixeira
Pedro Iorio
Mariana Rielli
CENTRO DE REFERÊNCIA LEGAL

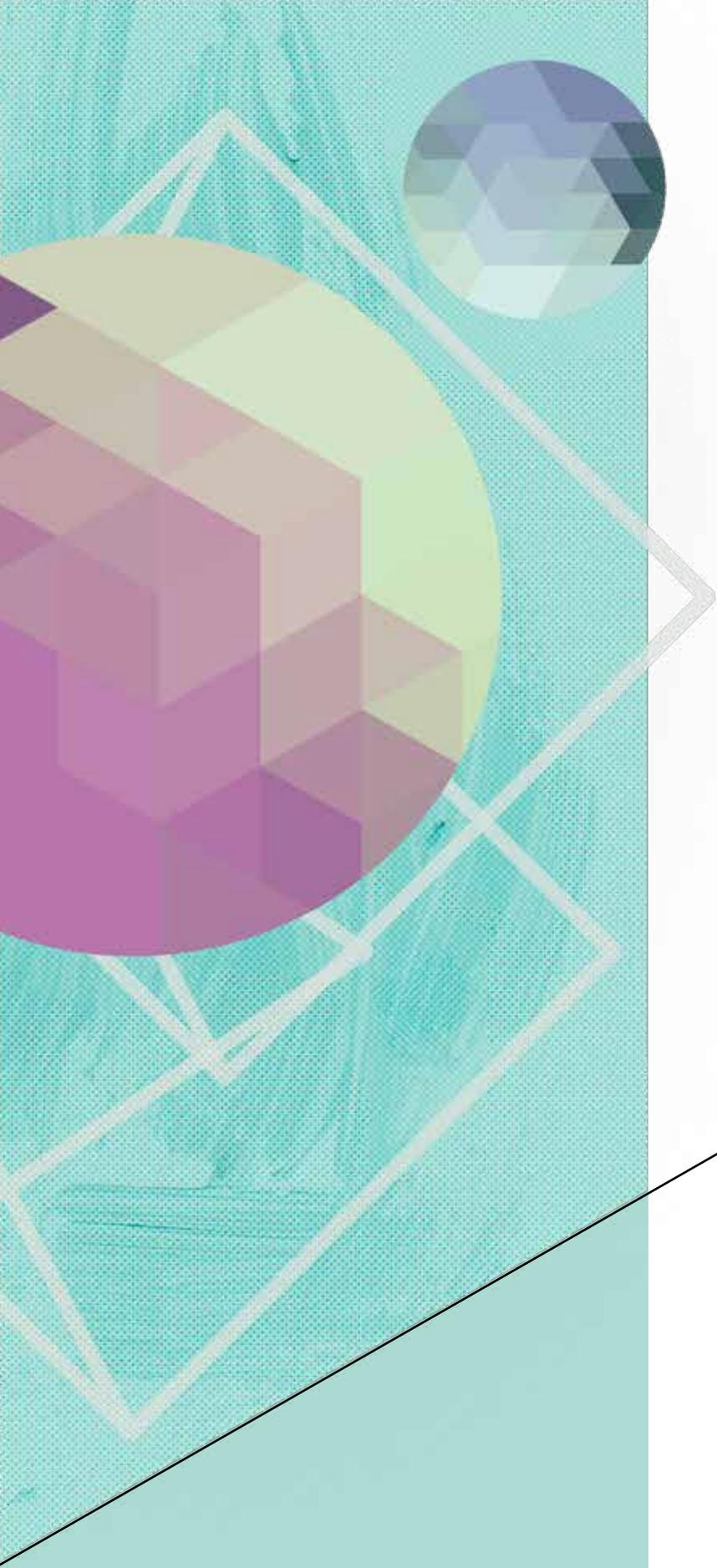
João Penteado
Roberto Batista
COMUNICAÇÃO

Regina Marques
Rosimeyri Carminati
Yumna Ghani
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Belisário dos Santos Júnior
Eduardo Panuzzio
Malak Poppovik
Luiz Eduardo Regules
Marcos Fuchs
Heber Araújo
Thiago Donnini
CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL

SUMÁRIO

4	RESUMO
6	INTRODUÇÃO
10	ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA
10	PARTE 1 TRANSPARÊNCIA ATIVA
18	PARTE 2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA
33	OLIMPÍADAS 2016
	UMA PEREGRINAÇÃO PELO DIREITO À INFORMAÇÃO
47	CONCLUSÃO



RESUMO

O presente relatório é o resultado de um estudo que teve como objetivo analisar a transparência de órgãos públicos na gestão de obras relacionadas aos Jogos Olímpicos que ocorrerão no município do Rio de Janeiro, em agosto de 2016. Como base para esta análise verificamos a implementação da Lei n° 12.527/11, a Lei de Acesso à Informação (LAI), em obras de infraestrutura relacionadas às Olimpíadas, partindo do pressuposto de que o acesso à informação é um instrumento essencial para a garantia de outros direitos fundamentais, como os direitos à moradia, à saúde, à educação e a um meio ambiente são.

A pesquisa, ocorrida entre março e junho de 2015, analisou o acesso às informações públicas relacionadas a estas obras, que estão sen-

do implementadas na cidade, futura sede das Olimpíadas de 2016. Este megaevento esportivo, na sequência da Copa do Mundo de 2014, desencadeou um processo de grandes mudanças urbanas que vêm impactando a vida de toda a população, e os moradores da capital fluminense reagem com diferentes respostas e críticas a essas alterações no espaço urbano. A principal delas aponta para um projeto urbanístico em que a falta de transparência dos órgãos públicos é uma constante. Isso compromete a garantia de direitos fundamentais básicos e a participação popular na construção de um modelo de cidade que está em curso.

Assim, com o objetivo de avaliar a transparência dos órgãos públicos no que diz respeito às obras relativas aos Jogos, este estudo está focado em um eixo importante relativo à mobilidade urbana: o caso analisado foi o conjunto dos modulares de transporte conhecidos como BRTs (Bus Rapid Transit), ônibus articulados que trafegam em corredores exclusivos, que por si só estão provocando fortes impactos na Zona Oeste do município e são apresentados pela Prefeitura do Rio de Janeiro como alguns de seus principais investimentos no setor de transportes. A construção dos corredores de BRT está prevista no Plano de Políticas Públicas do Município – Legado apresentado como o conjunto de obras de infraestruturas e políticas públicas “não exclusivamente relacionadas à organização e realização do evento olímpico, mas (que) são necessárias à população e estão sendo concretizadas graças à realização dos Jogos”¹, segundo definição da própria prefeitura da cidade.

Mais especificamente, dentro do conjunto dos BRTs, voltamos um olhar especial ao BRT Transolímpica, um corredor expresso que ligará os bairros da Barra da Tijuca à Deodoro, ambos situados na Zona Oeste da cidade. Através dessa ligação, o BRT Transolímpica conectará o Parque Olímpico da Barra ao Complexo Esportivo de Deodoro, os dois principais equipamentos esportivos dos Jogos Olímpicos. Este BRT está em pleno período de construção, provocando impactos sociais, tais como remoções de famílias. O corredor expresso tem também impactos ambientais, atravessando uma Unidade de Conservação de proteção integral, o Parque Estadual da Pedra Branca.

Este relatório é composto das seguintes partes: Resumo; Análise do Acesso à Informação, subdividida em 1) Transparência Ativa e 2) Transparência Passiva; Olimpíadas 2016: uma peregrinação pelo direito à informação; Conclusão e Recomendações.

A ARTIGO 19 teve a intenção de medir o grau de transparência do poder público na gestão das obras dos BRTs a partir do cumprimento da LAI, tanto no que diz respeito à Transparência Ativa, com divulgação espontânea de documentos e dados pelos órgãos, bem como nas respostas às solicitações de informação feitas aos órgãos envolvidos nas obras de construção do BRT Transolímpica. Com o objetivo de testar o acesso às informações por um cidadão comum, todos os pedidos foram assinados pela pesquisadora, com os documentos requeridos por cada órgão, porém sem identificação da ARTIGO 19 como requerente.

O resultado é a exposição de um quadro crítico de falta de transparência e de restrição a informações públicas sobre importantes obras de infraestrutura que estão modificando o espaço urbano da cidade do Rio de Janeiro e a vida de seus moradores, sob a justificativa da preparação para um megaevento esportivo.

Mas, apesar deste resultado preocupante e negativo, espera-se que este estudo, com a denúncia que ele traz à tona, seja entendido e utilizado como um alerta para a necessidade de mudança de uma realidade em que o ocultamento de informações é a regra e a transparência, a exceção.

1. Retirado do site:
<http://www.cidadeolimpica.com.br/projetos-e-investimentos/>. Acesso em 19 de jun de 2015.



INTRODUÇÃO

No dia 7 de junho de 2015, às 23h, a senhora Dalva Chrispino, de 81 anos, foi de banho tomado e casaco a postos ao encontro de seus vizinhos. Começava ali uma longa noite, iluminada por uma fogueira e de mesa farta, com alimentos que cada um preparou em casa para serem compartilhados. À vizinhança somavam-se pessoas vindas de fora, que também ajudavam a recheiar a mesa. Uma caixa de som com uma escolha diversificada garantia o tom lúdico, diluindo a tensão da madrugada. Todos e todas presentes permaneceriam em vigília até o amanhecer. O local do encontro era a comunidade de Vila Autódromo, localizada na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro. O motivo da vigília era a situação de insegurança sobre a possibilidade de remoção de moradores a qualquer momento. Informação ali é um recurso escasso, que vem sendo constantemente negado aos moradores por diferentes órgãos do município.

Há anos a comunidade passa por um processo de remoções, efetuado pela Prefeitura e, na semana anterior à vigília da noite de 7 junho, foi palco de cenas graves de violência denunciadas mundialmente². Após enfrentar a negativa de moradores para realizar um despejo na Vila Autódromo, a Guarda Municipal agiu com truculência, ferindo pelo menos seis pessoas, que tiveram que ser levadas a um hospital próximo.³ A reunião daquela noite tinha como objetivo reunir o maior número de pessoas para impedir que, novamente, a Prefeitura entrasse de maneira violenta na comunidade. Havia uma informação, segundo os defensores públicos que acompanham o caso, de que mais duas remoções estariam marcadas para o dia seguinte, segunda-feira, dia 8 de junho⁴. Dalva Crispino passou a noite sem descanso, sentada ao redor da fogueira que ainda queimava. Às 5h da manhã, foi para a entrada da comunidade, fechada com placas de protestos denunciando a situação, com os outros moradores: “Da última vez (quando os moradores foram feridos), eu não estava junto. Não posso deixar que aconteça de novo e, como nunca conseguimos informação confiável, temos que estar preparados. Não consigo dormir direito há meses. Essa comunidade é minha residência há 25 anos, não vou desistir de ficar aqui na Vila Autódromo”, disse ela.

Naquele dia não houve remoção. Por conta da vigília e da divulgação sobre o ocorrido na semana anterior, ativistas defensores dos direitos humanos, pesquisadores, estudantes e jornalistas de veículos nacionais e internacionais lotaram a comunidade. Mesmo assim, a situação de alerta é permanente no local, já que não se sabe quando haverá nova remoção. A ausência de informações oficiais não é exceção, mas regra. Não são de conhecimento público, por exemplo, as informações mais básicas, como o motivo que leva aos deslocamentos involuntários na Vila Autódromo. Ainda há cerca de 140 famílias na comunidade, de um total de aproximadamente 500 famílias que viviam ali.

A justificativa para as remoções de famílias do local já se alterou por diversas vezes ao longo dos últimos 20 anos. No entanto, foi com o anúncio dos Jogos Olímpicos no Rio que esses deslocamentos involuntários foram acelerados, tendo na construção do Parque Olímpico e da Vila dos Atletas os principais motivos apresentados. Mesmo planejados como vizinhos à Vila Autódromo, nenhum dos projetos inviabiliza a permanência da comunidade⁵, tornando em princípio incoerentes justificativas como as obras de alargamento de vias, de acesso ao Parque e de um terminal de conexão entre os BRTs.

A comunidade não sabe ao certo, porém, se o motivo para a remoção dos moradores é este BRT. Isso ocorre porque o traçado da via expressa já foi alterado várias vezes e essas mudanças não estão sendo disponibilizadas publicamente. A situação afeta várias outras localidades em todo o trajeto da Transolímpica, como a comunidade de Vila União de Curicica, localizada a alguns quilômetros da Vila Autódromo, que também passou por remoções forçadas, sem que os moradores até hoje tenham acesso às informações oficiais e participação nas decisões.

Como será possível ver nas próximas páginas deste relatório, os dados sobre as obras são bastante desconhecidos, o que fere o direito de acesso à informação, fundamental na vida dos cidadãos e cidadãs envolvidos/as nesses processos de remoções e reorganização espacial da cidade, além dos moradores e moradoras do município de uma maneira geral. Nesse sentido, a efetivação da Lei de Acesso à Informação – LAI - (Lei nº 12.527) não é apenas um direito em si, mas trata da efetivação de todos os demais direitos, tais como o direito à moradia digna, à educação, saúde, ao regulamentar os meios de garantir a transparência nas administrações públicas em todas as esferas, garantindo aos cidadãos e cidadãs mecanismos de acesso e controle social. Todo este contexto levou à escolha do BRT Transolímpica como um estudo de caso para medir o acesso à informação no Rio de Janeiro.

Cabe ressaltar que, no que diz respeito à obra analisada, o direito à informação não é garantido legalmente apenas pela LAI. Ela, por si só, já seria instrumento suficiente para frear as violações relatadas, porém, no caso dos BRTs ainda há outros instrumentos legais que se somam. Como o BRT Transolímpica é uma obra de grande impacto socioambiental, por se tratar de uma via de 26 quilômetros de extensão, passando por nove bairros⁶: Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes, Camorim, Curicica, Taquara, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Vila Militar e Deodoro, e por dentro de um Parque Estadual⁷, ou seja, uma área de proteção integral, ele está submetido também a alguns princípios e dispositivos do Direito Ambiental.

2. A Anistia Internacional lançou nota sobre o ocorrido. Disponível em <https://anistia.org.br/noticias/anistia-internacional-condena-atuacao-da-guarda-municipal-em-acao-na-vila-autodromo/> (Acesso em 4 de junho de 2015). O jornal britânico The Guardian também publicou reportagem sobre o fato. Disponível em <http://www.theguardian.com/world/2015/jun/03/forced-evictions-vila-autodromo-rio-olympics-protests#> (Acesso em 8 de junho de 2015)

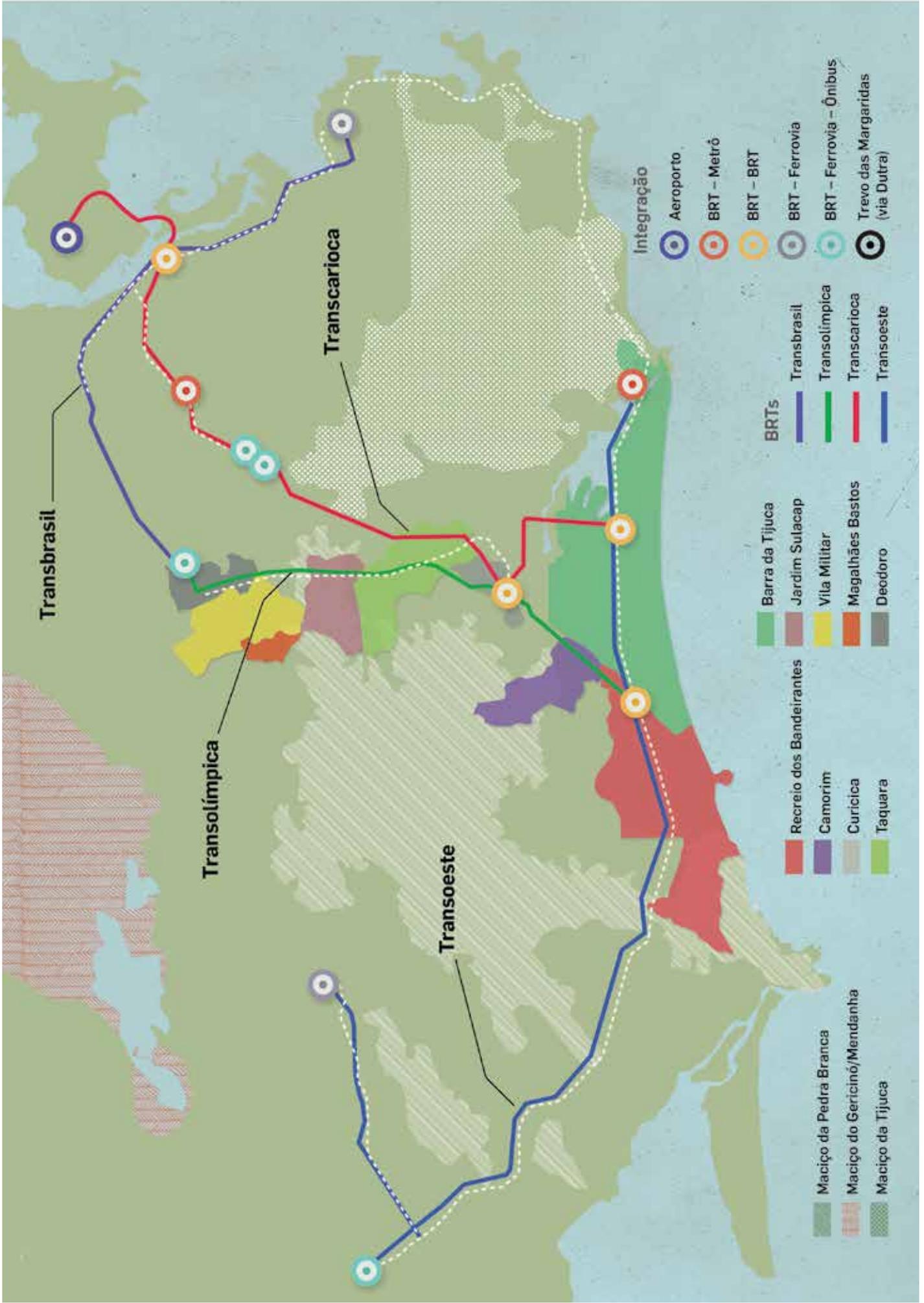
3. Durante a produção deste relatório, a equipe envolvida esteve presente nas duas situações, tanto no dia em que houve a tentativa de remoção, situação que foi noticiada em jornais e redes sociais, como também no dia da vigília. O objetivo era acompanhar de perto a forma como a Prefeitura do Rio de Janeiro procede em relação às remoções de moradores para a obra da Transolímpica. Naquele momento, a análise da Transparência Ativa e Passiva já apontavam a violação do acesso à informação no que diz respeito às desapropriações e deslocamentos involuntários realizados sob o argumento da obra.

4. Essas remoções são decorrentes dos últimos três decretos de desapropriação publicados pela prefeitura em março desse ano (nº 39.851, nº39.852, nº39.853) que desapropriaram 58 casas da comunidade com base no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, que prevê, nesses casos, a remoção sem nenhuma aviso prévio. O decreto está sendo contestado na Justiça por parlamentares da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

5. Para maiores informações sobre a luta dos moradores de Vila Autódromo, consultar o Plano Popular de Desenvolvimento Urbano, Econômico, Social e Cultural da Vila Autódromo, alternativa técnica à remoção, realizado em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Universidade Federal Fluminense (UFF), e ganhador do prêmio Urban Age Award, organizado pelo Deutsche Bank, em 2013. Disponível em: <http://br.boell.org/pt-br/2014/05/15/vila-autodromo-simbolo-de-resistencia-na-cidade-olimpica>. Acesso em 19 de jun de 2015.

6. Informações retiradas do site BRT BRASIL: <http://www.brtrbrasil.org.br/index.php/brt-brasil/cidades-com-sistema-brt/rio-de-janeiro/brt-transolimpico#.VYVYGfViko>. Acesso em 19 de jun de 2015.

7. O Parque Estadual da Pedra Branca, reconhecido como a maior floresta urbana do mundo, é uma unidade de conservação ambiental localizado na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Criado pela Lei Estadual nº 2.377, de 28 de junho de 1974, o parque conta com área aproximada de 12.500 hectares.



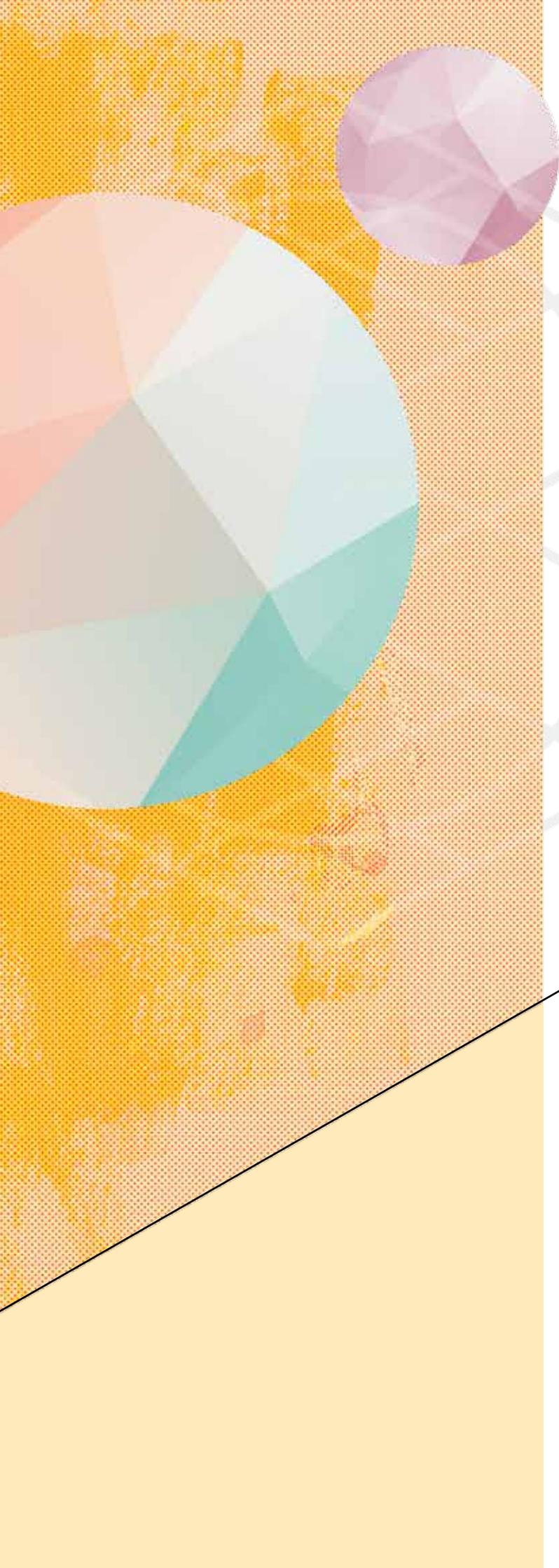


O Art. 225 da Constituição Federal de 1988, por exemplo, afirma que o meio ambiente é um bem comum, o que significa que o acesso às informações sobre quaisquer atividades de alto impacto ambiental deveriam ser ainda mais acessíveis ao conjunto da população brasileira.⁸

Além disso, ainda de acordo com o Art. 225 da Constituição, está resguardado o Princípio da Supremacia do Interesse Público, ou seja, a prevalência do interesse da coletividade sobre os recursos ambientais, em detrimento do privado; o Princípio da Participação, que prevê a participação na elaboração de leis e nas políticas públicas por meio das audiências públicas e outros mecanismos, além do próprio Princípio da Informação.

A obra é de responsabilidade do governo municipal, garantida por recursos públicos e de alto impacto na população e no meio ambiente, demandando amplo debate com a sociedade civil. Não há razões para o sigilo sobre as informações básicas do BRT TransOlimpica, que deveriam estar ao alcance de todos. Mas as conclusões deste relatório mostram que, na prática, a situação encontrada é muito diferente.

8. "Dizer que o meio ambiente é bem de uso comum do povo carrega de legitimidade a demanda por informação ambiental, independentemente da comprovação de interesse específico por parte do cidadão", como consta do documento Cadernos de Licenciamento Ambiental – Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais do Ministério do Meio Ambiente. Disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/dai_pnc/arquivos/pnc_caderno_licenciamento_ambiental_01_76.pdf. (Acesso em 9 de junho de 2015)



ANÁLISE DO

DO ACESSO À

INFORMAÇÃO

PARTE 1

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Lei n° 12.527/11

Lei de Acesso à Informação

Art. 8º: É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Informação Pública

Qualquer tipo de dado ou registro de interesse público em poder de órgãos e agentes da administração direta e indireta, ou aquela produzida ou custodiada por entidades privadas ou pessoas a partir de um vínculo com o Poder Público.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) tornou dever dos órgãos e entidades públicas divulgar, em local de fácil acesso e também na Internet, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

A esse tipo de divulgação de informações, rotineira e independente de requerimentos, dá-se o nome de **Transparência Ativa**.

De acordo com a LAI, todo órgão deve disponibilizar, no mínimo e de forma espontânea, por todos os meios legítimos que dispuser, suas competências, organograma e contratos, sua movimentação financeira e despesas, informações sobre procedimentos licitatórios, dados gerais para acompanhamento de políticas e obras públicas e respostas a perguntas frequentes da sociedade.

É fundamental que a Transparência Ativa seja respeitada, pois ela favorece um maior controle social e uma participação na vida política mais qualificada.

No caso do presente estudo, informações sobre gastos, custos e impactos sociais e ambientais das obras de infraestrutura relacionadas aos Jogos Olímpicos de 2016 são fundamentais para que os moradores da capital fluminense saibam em que medida suas vidas serão alteradas. Diante deste quadro, a responsabilidade dos órgãos públicos envolvidos no projeto Olímpico é ainda maior, dados os impactos das obras no cotidiano das pessoas.

Assim, para a avaliação da Transparência Ativa no caso da via expressa do BRT Transolímpica, recorreremos a três formas de análise:

- 1.1) Análise dos portais dos órgãos públicos na internet e de outros canais de acesso à informação, quanto à disponibilização de informações e suas condições de acesso;
- 1.2) presença em audiências públicas realizadas no período de produção do relatório;
- 1.3) a realização de uma consulta com moradores de comunidades ameaçadas de remoção pelas obras da Transolímpica, buscando mapear as formas de acesso à informação.

1.1) Análise dos portais dos órgãos públicos na internet

Para a avaliação dos principais portais de transparência dos órgãos públicos envolvidos na gestão das obras dos BRTs, separamos nossa análise entre entidades municipais e estaduais do Rio de Janeiro e, a partir das questões formuladas na metodologia⁹, avaliamos seu grau de transparência baseado nas instruções da LAI (Lei nº12.527/11)

Dentro de nossa análise, verificamos a presença dos seguintes itens que, de acordo com a LAI, deveriam ser disponibilizados espontaneamente para informação da sociedade:

- Existência de Serviços de Informação ao Cidadão eletrônicos (e-SICs) ou similar para remessa de pedidos de informação através dos sítios eletrônicos, conforme artigo 10, § 2o da LAI.
- Existência de banner ou link para área específica sobre acesso à informação;
- Direcionamento, com acesso em no máximo 2 cliques da página inicial, para e-SIC ou para informações sobre SIC físico, onde é possível solicitar informações do órgão público avaliado;
- Existência de caixas de pesquisa ou guia de acesso rápido para busca de informações dentro do portal avaliado;
- Existência de informações sobre obras relativas aos Jogos Olímpicos 2016 (incluindo informações específicas sobre as obras dos BRTs), como contratos e licitações, cronogramas e prazos de entrega das obras, custos e formas de financiamentos.

9. A descrição detalhada da metodologia utilizada, bem como todos os dados pesquisados, coletados e elaborados estarão disponíveis em anexo da pesquisa no site: <http://tematicos.artigo19.org/meio-ambiente/>.

Os principais resultados desta verificação podem ser observados nas tabelas dentro deste capítulo, que são referentes à análise de portais de órgãos públicos e estaduais do Rio de Janeiro. Em seguida a estas tabelas, apontamos também as principais dificuldades e problemas encontrados ao longo da pesquisa e da avaliação dos portais, bem como considerações importantes para a construção de uma administração pública transparente e que garanta o amplo acesso da população, fundamental para o controle social garantidor de um regime democrático.

ÓRGÃOS MUNICIPAIS

	Banner/link "acesso à informação"	Direcionamento ao e-SIC e informações sobre SIC físico	Caixas de pesquisa/guia de acesso rápido	Informações sobre obras e Olimpíadas	AVALIAÇÃO GERAL
Cidade Olímpica	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	BAIXA TRANSPARÊNCIA
Transparência Carioca	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	BAIXA TRANSPARÊNCIA
Transparência Olímpica	FORA DO AR	FORA DO AR	FORA DO AR	FORA DO AR	FORA DO AR
Transparência da Mobilidade	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	BAIXA TRANSPARÊNCIA
Rio Transparente	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	BAIXA TRANSPARÊNCIA

* A tabela acima é representativa da pesquisa completa que fizemos para esta pesquisa, cuja descrição da metodologia detalhada e apresentação de demais dados coletados e analisados encontram-se disponíveis em anexo da pesquisa no site: <http://tematicos.artigo19.org/meio-ambiente/>.

Problemas e considerações sobre o acesso à informação e portais do poder público municipal no Rio de Janeiro

- A ausência de e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico) nos portais dos órgãos públicos do município do Rio de Janeiro é uma violação ao direito ao acesso à informação. O Art. 10, § 2o da LAI determina que "Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1o desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida". O § 2o deste artigo diz ainda que "(...) os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet". É, portanto, um requisito da LAI que os cidadãos e cidadãs possam fazer pedidos de informação por meio dos sítios eletrônicos dos órgãos, o que não acontece no Rio de Janeiro. Ali, os pedidos têm que ser feitos presencialmente, nas sedes dos órgãos. Consideramos a existência ou não de e-SICs como item também da transparência ativa pois configura como item fundamental para o acesso à informação e deve estar presente de forma espontânea nos sítios dos órgãos. Sendo assim, os caminhos que levam o cidadão/cidadã até as ferramentas para a solicitação de informações foram analisados neste critério de análise.

- O portal Cidade Olímpica funciona como um informativo da prefeitura referente à preparação da cidade para os jogos olímpicos. Trata-se de um portal com caráter de propaganda do governo, que

privilegia galerias de fotos e textos publicitários sobre as instalações olímpicas à disponibilização de documentos. Poucas foram as informações oficiais – sobre custos e financiamentos, licitações e contratos, cronogramas e prazos das obras realizadas na cidade – que encontramos neste site.

- A prefeitura possui vários portais nomeados “Transparência” – Transparência Carioca, Transparência Olímpica, Transparência da Mobilidade, Rio Transparente. Apesar dos nomes, são portais com pouca disponibilização de informações oficiais e que não cumprem alguns dos requisitos mínimos estipulados pela LAI.

- Além disso, a navegação nesses portais acaba sendo circular, um sítio encaminha o visitante para o outro sítio, enquanto as informações apresentadas são sempre as mesmas, repetidas e genéricas.

- O portal Transparência Carioca, apesar de trazer algumas informações sobre a LAI e sua normatização no município, não permite a realização de pedido de informação ou possui campo de busca para facilitar a navegação do usuário. A maioria das informações do sítio são estáticas e não constituem a totalidade das informações que, de acordo com a LAI, deveriam ser publicizadas espontaneamente pelos órgãos públicos.

- O portal Transparência Olímpica não foi avaliado, pois esteve fora do ar durante todo o processo de pesquisa e escrita desse relatório, entre março e junho de 2015.

- O portal Transparência da Mobilidade, da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR), possui apenas informações dos modais em operação, excluindo, assim, qualquer informação sobre o BRT Transolímpica, ainda em fase de obras.

- O portal Rio Transparente, da Controladoria Geral do Município (CGM), assim delimita seu objetivo: “divulgação de informações exclusivamente sobre a execução orçamentária da receita e despesa, favorecidos e contratações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.” Para informações específicas sobre a LAI, ele direciona ao sítio Transparência Carioca que, como já vimos, não cumpre a função de fornecer acesso à informação pública de maneira satisfatória e em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

ÓRGÃOS ESTADUAIS

	Banner/link “acesso à informação”	Direcionamento ao e-SIC e informações sobre SIC físico	Caixas de pesquisa/guia de acesso rápido	Informações sobre obras e Olimpíadas	AVALIAÇÃO GERAL
Instituto Estadual do Ambiente (INEA)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	BAIXA TRANSPARÊNCIA
Ministério Público do RJ (MPRJ)	SIM	SIM	SIM	NÃO	BAIXA TRANSPARÊNCIA

* A tabela acima é representativa da pesquisa completa que fizemos para esta pesquisa, cuja descrição da metodologia detalhada e apresentação de demais dados coletados e analisados encontram-se disponíveis em anexo da pesquisa no site: <http://tematicos.artigo19.org/meio-ambiente/>.

Problemas e considerações sobre acesso à informação e portais do poder público estadual no Rio de Janeiro

Assim como nos sítios de órgãos municipais, nos portais dos órgãos estaduais, a ausência de e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico) é uma violação ao direito ao acesso à informação. Tra-

ta-se de um requisito da LAI que não é respeitado na cidade do Rio de Janeiro e nem a nível estadual.

- No caso do sítio do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), órgão estadual responsável, entre outras atribuições, pelos licenciamentos ambientais de empreendimentos localizados inteiramente dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, no setor Fale com o Inea, há um item indicando a consulta ao link acesso à informação. No entanto, não é possível encontrar esta seção no site. É apenas fornecido um e-mail para onde podem ser enviados os pedidos de informação, sem maiores informações sobre a LAI e seu cumprimento.

- Ainda no portal do Inea, quando buscamos por 'Transolímpica' na caixa de pesquisa, a única informação encontrada são dois links, que não funcionam, para atas de reuniões públicas que ocorreram em Vila União de Curicica, sobre ajuste do traçado do BRT. São as únicas (não) respostas apresentadas por essa ferramenta.

- O portal do Ministério Público Estadual na internet cumpre todas as exigências quanto aos procedimentos de acesso à informação que verificamos para a presente pesquisa. No entanto, em seu formulário eletrônico de solicitação são pedidos inúmeros dados pessoais do usuário/a – CPF, data de nascimento, endereço, telefone. Tendo como base a LAI, podemos dizer que o pedido de tantas informações pessoais é considerado como exigência de identificação excessiva. A LAI demanda somente que o requerente informe nome completo, um número de documento e uma forma de contato.

ÓRGÃOS FEDERAIS

Analisamos, com os mesmos requisitos utilizados para a avaliação dos portais municipais e estaduais, sites do governo federal que consideramos que deveriam ter informações e responsabilidade sobre obras das Olimpíadas. Neste ponto, o resultado foi positivo, já que na esfera federal a implementação da LAI está mais avançada, se compararmos à situação dos portais municipais e estaduais.

Contudo, resolvemos omitir a tabela referente a esta avaliação de transparência ativa e indicar um estudo muito mais completo que a ARTIGO 19 lançou em maio deste ano, analisando a implementação da Lei de Acesso à Informação em 51 órgãos federais das três esferas de governo, durante o ano de 2014. Para a produção do "Monitoramento da Lei de Acesso à Informação Pública em 2014"¹⁰, observou-se o cumprimento dos critérios básicos da LAI no que diz respeito à transparência ativa e à transparência passiva.

Ainda que a implementação da LAI esteja aquém das expectativas para o seu terceiro ano de vigência, o nível federal é o mais avançado em termos de observância das determinações da Lei. No âmbito do Executivo Federal, o portal acessoinformacao.gov.br funciona como e-SIC (Sistema de Informação ao Cidadão Eletrônico) dos órgãos federais, permitindo o registro e acompanhamento de pedidos de informação para todos os órgãos do poder através do mesmo portal. Em contraponto aos níveis estadual e municipal, o federal mostra melhor preparo informativo e técnico de seus servidores a respeito da Lei de Acesso à Informação e seus procedimentos.

Funcionários da prefeitura demolindo uma casa na Vila União de Curicica / Crédito: Antônia Gama



10. Disponível em: <http://artigo19.org/wp-content/uploads/2015/05/Monitoramento-da-Lei-de-Acesso-%C3%80-Informa%C3%A7%C3%A3o-P%C3%BAblica-em-2014.pdf>.



Demolições na Vila União / Crédito: Camila Nobrega

1.2) Audiências Públicas

As audiências públicas se constituem enquanto importantes espaços de acesso à informação no âmbito de uma administração pública transparente.

De acordo com o Art. 9º da LAI "O acesso a informações públicas será assegurado mediante (...) II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação"

Nesse sentido, buscamos avaliar também essa ferramenta no contexto das obras do Transolímpica. Dada a dificuldade de conseguir acessar informações oficiais referentes às audiências, buscamos identificar, utilizando ferramentas de busca na internet, aquelas relativas ao BRT Transolímpica e referentes aos processos de remoção decorrentes das obras.

A princípio, em uma busca na internet (já que no site do órgão não foram encontradas informações), sobre audiências públicas referentes ao Licenciamento das obras da Transolímpica, identificamos duas audiências públicas organizadas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea): em 2012, quando do licenciamento ambiental da Transolímpica, e em 2013, em decorrência de alteração no traçado. Também encontramos registros de duas audiências sobre o processo de remoção na Vila Autódromo, em 2012 e 2014, promovidas pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). Por fim, em dezembro de 2014, uma audiência pública foi realizada pelo subprefeito da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, na quadra da escola de samba de Curicica, para apresentação de um traçado ainda em estudo, que reduziria o número de remoções de 882 para 191 casas – esse foi o último traçado apresentado e nunca confirmado¹¹. Não tivemos acesso às atas de tais audiências através da transparência ativa, não sendo possível, portanto, analisar seus conteúdos.

Já no período de elaboração deste estudo, estivemos presentes em duas audiências públicas sobre os processos de remoção nas comunidades de Vila Autódromo e Vila União de Curicica.

No dia 26 de maio de 2015, na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), uma audiência pública sobre Vila União de Curicica foi realizada em resposta às demandas dos moradores, chamada por um deputado estadual do Rio de Janeiro. Os moradores e moradoras estavam em busca de informações sobre as obras que atingem a comunidade e os projetos de urbanização da prefeitura para a área remanescente¹². No entanto, sem nenhum representante da prefeitura, a audiência pública reproduziu um espaço de desinformação e acabou em desentendimentos¹³.

11. O Dossiê sobre as violações ao direito à moradia na Vila União de Curicica, realizado pelo Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro, traz um relato sobre essa audiência pública e outras denúncias de violações aos direitos humanos em Vila União. O dossiê está disponível em: https://comitepopulario.files.wordpress.com/2015/04/dossievilaunic3a3o_jan2015_b.pdf.

12. Tal como foi dito por um deputado estadual na ocasião da audiência pública, das 304 famílias marcadas para sair, faltavam apenas cinco. Para quem anda pela comunidade hoje, o cenário das casas demolidas parece confirmar sua fala.

13. O Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro publicou uma nota de repúdio a essa audiência pública, que pode ser acessada através do link: <https://www.facebook.com/ComitePopularCopaRJ/posts/880654371994612?fref=fb&pnref=story>.

Na semana seguinte, 2 de junho, dessa vez na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, houve uma audiência pública conjunta para duas das comunidades que hoje sofrem processos de remoção – Vila Autódromo e Vila União, facilitada pelos presidentes da Comissão Especial de Moradia Adequada e da Comissão Permanente de Direitos Humanos da Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro. Mais uma vez, apesar de terem sido oficiados diversos órgãos do poder público, nenhum representante da prefeitura estava presente. Em contrapartida, a mesa era composta por representantes das comunidades, do Núcleo de Terras e Habitação (NUTH) da Defensoria Pública, da Universidade Federal Fluminense (UFF), da comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outros dois parlamentares.

Mais uma vez, a audiência terminou sem conseguir informações fundamentais necessárias à garantia do direito à moradia dessas comunidades. No entanto, ao contrário do que aconteceu na Alerj, essa audiência pública se constituiu enquanto espaço de articulação e manifestação política de diversas comunidades da cidade hoje ameaçadas pela política de remoção – e de falta de informação – da gestão pública do Rio de Janeiro.

1.3) Consulta com moradores e moradoras

Em qualquer gestão democrática, a participação e o controle social por parte da população são fundamentais na construção da política, sobretudo quando falamos de obras de grande impacto socioambiental, como é o caso dos BRTs, que envolvem interferência em área de preservação ambiental e a remoção de centenas de famílias ao longo de seu trajeto.

A transparência no caso de uma grande obra pública é primordial para que a alta de informação não crie um cenário onde todos os direitos podem ser violados.

A gravidade do cenário é exposta em vários documentos, entre eles o “Dossiê sobre as violações do direito à moradia na Vila União de Curicica”, elaborado pelo Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro, lançado em janeiro de 2015. O problema é ressaltado no documento: “A conversa com os moradores deixa explícita a generalizada falta de informações sobre o que vai acontecer na comunidade e sobre seu futuro. Ninguém tem nenhum documento oficial e, apesar de existir um contêiner na comunidade, os funcionários da prefeitura que lá trabalham também não sabem fornecer informações precisas, repetindo o bordão de que todos serão procurados para negociar”

“Boato não é informação”

Com o objetivo de debater a questão do acesso às informações do BRT Transolímpica diretamente com os moradores e moradoras das áreas afetadas, foi realizada uma consulta como parte deste estudo, em 7 de junho de 2015, na comunidade de Vila União de Curicica, por ser uma das principais áreas afetadas pela obra – e pela falta de informação relativa a ela¹³.

14. A comunidade de Vila União de Curicica tem mais de 30 anos de história e é formada por cerca de 900 casas. No início de 2013 começaram os primeiros anúncios das obras do BRT Transolímpica, que condenava à remoção 882 casas, ou seja, quase a totalidade da comunidade. A partir da mobilização dos moradores, um traçado em estudo foi apresentado em dezembro de 2014, reduzindo o número para 191 famílias. Por fim, em publicação no Diário Oficial em março de 2015, o número final de casas desapropriadas foi de 304, no entanto, o traçado final que justifica esse número nunca foi apresentado à comunidade.

Funcionários da Prefeitura apresentam informalmente o novo traçado do BRT Transolímpica. Uma das maiores reclamações dos moradores durante a consulta realizada foi sobre a falta de informações oficiais sobre o trajeto do BRT. Vale notar que o traçado proposto inicialmente pela Prefeitura fazia uma curva passa exatamente sobre a comunidade de Vila União de Curicica. Com a mudança no trajeto, boa parte da comunidade seria poupada, caso o traçado em estudo fosse aprovado, o que poderia ter ocorrido desde o início. No entanto, como não foi possível obter o caminho final do BRT, é impossível saber se a permanência da comunidade da comunidade será garantida.



Além dos moradores da Vila União de Curicica e Vila Autódromo, comunidades afetadas pelas obras do BRT Transolímpica, participaram do encontro outros coletivos e organizações que vêm debatendo o tema, como o Comitê Popular da Copa e Olimpíadas, a Pastoral de Favelas, a Rede Carioca de Agricultura Urbana, mandatos parlamentares e representantes de universidades, como a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Uma das surpresas foi a presença de um pequeno grupo de moradores de Vila da Amizade, localizada entre o complexo da Cidade de Deus e a Estrada dos Bandeirantes. Eles estavam ali em busca de informações sobre as remoções referentes à Transolímpica, já que, segundo relato desses moradores, a obra apareceu recentemente entre as justificativas de funcionários da Prefeitura do Rio de Janeiro para a marcação de casas a serem demolidas na comunidade.

Uma das moradoras de Vila da Amizade¹⁴ falou, logo no começo da consulta, sobre sua situação. Segundo ela, no início de maio deste ano, funcionários da prefeitura teriam derrubado cerca de 35 casas em sua comunidade, em um mesmo dia. Hoje as ameaças de remoção continuam sob diferentes justificativas apresentadas aos moradores e moradoras.

Em seguida, uma moradora de Vila União acrescentou: "pior que não dar acesso à informação é manipular a informação". Diversas falas se seguiram apontando a disseminação de boatos e informações desconstruídas por agentes e representantes da prefeitura. Essa prática aparece como um padrão nos relatos sobre a atuação do poder público em casos de remoção. Segundo moradores, pessoas que falam em nome da Prefeitura difundem frequentemente dados desconstruídos e contraditórios sobre as remoções.

A insegurança gerada pelo poder público fica evidente quando moradores comentam as frequentes pichações com as letras SMH¹⁵ em suas casas: "Todos têm direitos. O que nós presenciamos foi uma ação governamental... todas as nossas casas ainda estão pintadas. Entraram nas nossas casas, colocaram os números lá, não deram informação nenhuma, criando a divisão da comunidade. Tudo isso com intuito de tirar os direitos."

Outros problemas apontados na consulta foram a falta de participação social, de um canal de diálogo oficial e constante com a prefeitura, da apresentação do projeto consolidado da obra, com traçado atual e mapa das desapropriações e reassentamentos, cronograma e orçamento.

"Fomos pegos de surpresa quando foram colocados os números nas nossas casas. Desespero foi o sentimento. Logo me perguntei: pra onde eu vou, o que está acontecendo, não tem informação de nada."¹⁷

Um assessor que estava presente na consulta relatou que mesmo mandatos de parlamentares têm dificuldade de conseguir informação sobre a obra, seja através da LAI ou mesmo via Requerimento de Informação Parlamentar¹⁸. No geral, ou não há resposta ou elas são fornecidas de modo insatisfatório.

Casos de ameaças e coações também foram apresentados durante a consulta, principalmente na comunidade de Vila Autódromo, que já enfrenta esse processo há mais de 20 anos.¹⁹ O caso mais emblemático lembrado foi o da recente tentativa de remoção de uma casa na comunidade, alguns dias antes, que acabou com seis moradores feridos, tendo grande repercussão na imprensa nacional e mesmo internacional²⁰. Uma moradora de Vila da Amizade relatou que a remoção das casas no início de maio também teria sido feita com muita violência, com guardas municipais jogando bombas de gás lacrimogêneo para dentro das casas, como forma de obrigar as pessoas a saírem para então demoli-las.

Além desses casos mais explícitos de violência, moradores de Vila União e Vila Autódromo também relataram visitas constantes de funcionários da prefeitura nas casas, afirmando que a comunidade vai acabar, que as famílias que não aceitarem negociar vão sair sem nada ou mesmo vão ficar com processos na justiça durante anos, em clara tentativa de coagir essas pessoas a aceitarem as ofertas da prefeitura.

Um exercício proposto durante a consulta evidenciou a confusão e o desencontro de informações oferecidas pelo poder público. No momento em que dois cartazes foram separados, um para ser preenchido por dados que os moradores possuíam e dados que eles gostariam de obter, as dúvidas se multiplicaram. Não havia quase informações consideradas confiáveis, nem documentos ou pro-

15. As identidades dos moradores e moradoras que participaram da consulta foram preservadas para garantir a segurança e privacidade dessas pessoas.

16. As pichações da Secretaria Municipal de Habitação (SMH) na porta das casas marcava as famílias a serem removidas e casas que seriam demolidas. Desde 2013 esse tipo de marcação foi proibida na cidade do Rio de Janeiro.

17. Novamente, aparece referência às marcações efetuadas pela SMH, dentro e fora das casas dos moradores das comunidades. A fala é de um morador durante a consulta. As identidades foram preservadas.

18. Trata-se de um instrumento de demanda de informação, inclusive anterior à LAI, pelo qual membros do legislativo podem requerer informações de órgãos públicos sobre diferentes temas.

19. Vila Autódromo é uma comunidade formada por antigos pescadores de mais de 40 anos de história, situada às margens da Lagoa de Jacarepaguá. Parte da área da comunidade foi decretada Área de Especial Interesse Social, pela Lei Complementar nº74/2005, o que veio para reforçar ainda mais o direito à moradia de grande parte de seus moradores que, desde a década de 1990, possuem documento de concessão real de uso, dado pelo governo estadual.

20. Mais informações a través dos links: <http://www.theguardian.com/world/2015/jun/03/forced-evictions-vila-autodromo-rio-olympics-protests#>

cedimentos esclarecidos pela prefeitura sobre as remoções e os direitos conjugados a elas.

Naquele momento, houve um consenso entre os próprios moradores presentes, que repetiam: “bato não é informação”.

PARTE 2

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A Lei de Acesso à Informação, além de determinar que órgãos públicos têm o dever de disponibilizar espontaneamente um conjunto de informações de utilidade pública por meio de sites e outros mecanismos de comunicação, dispõe também sobre o direito dos cidadãos e cidadãs de fazerem solicitações formais aos órgãos públicos. Este tipo de divulgação de informações, feita por meio de pedidos de informação, é chamado Transparência Passiva²¹.

O Art. 7º da LAI afirma que o cidadão que faz uma solicitação tem o direito de obter orientação sobre o registro de seu pedido e sobre o local onde pode ser encontrada ou obtida a informação desejada. A LAI prevê também o uso de protocolos para acompanhamento da tramitação das solicitações de informação dentro de cada órgão. Além disso, para que o acesso à informação se dê de forma democrática, todos os órgãos devem disponibilizar explicações sobre cada procedimento da lei, seja pelos sítios oficiais, por telefone ou nas sedes físicas dos próprios órgãos. Se um cidadão não tem acesso à internet, como é o caso de metade da população brasileira (IBGE, 2015)²², isso não pode ser um empecilho para o acesso à informação. Se a pessoa não sabe ler, por exemplo, a LAI impõe a obrigação ao poder público de fornecer a informação em formato alternativo. Isso significa que é fundamental que os órgãos capacitem os servidores públicos para tratarem especificamente de questões referentes ao acesso à informação.

Tendo em vista o número de alterações urbanas previstas no projeto de construção do BRT Transolímpica, testamos o nível de acesso à informação que está sendo garantido na prática. Vale ressaltar que, como a lei deixa claro que não é necessário apresentar o motivo pelo qual a solicitação está sendo feita, não indicamos justificativa para as demandas e não fizemos os pedidos de informação em nome da ARTIGO 19. Sendo assim, não houve benefício de qualquer tipo no acesso à informação.

Foram enviadas 54 solicitações a quatro órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro – Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Habitação (SMH), Secretaria Municipal de Obras (SMO) e Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) – dois órgãos do Estado do Rio: Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e Ministério Público do Estado do Rio – e seis órgãos federais – Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Transportes, Ministério do Esporte e Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico (BNDES). Alguns pedidos foram repetidos entre os órgãos com intuito de aumentar a possibilidade de acesso à informação.

21. Veja Art. 10 da LAI: “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informações aos órgãos e entidades referidos no Art.1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”

22. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), referente ao ano de 2013, divulgada em abril de 2015



A metodologia de análise da Transparência Passiva²³ se dividiu da seguinte forma:

I) Pesquisa nos sítios dos órgãos públicos: A partir do levantamento de informações sobre as obras do Transolímpica nos sites dos órgãos públicos (Transparência Ativa), foi feita uma lista de dados importantes não encontrados, com o objetivo de embasar os pedidos de informação que seriam feitos.

II) Levantamento em outras fontes: Foram pesquisados estudos específicos sobre o tema, reportagens de jornais e posicionamentos divulgados por órgãos, como a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, além de documentos elaborados por movimentos sociais sobre o Transolímpica, com o objetivo de compreender os órgãos públicos envolvidos, direta ou indiretamente, em todo o processo relativo ao empreendimento, desde seus estudos de viabilidade até os impactos gerados e futuros.

III) Registro do pedido de informações: Foram protocoladas as 54 solicitações de informação elaboradas sobre diferentes assuntos, em 12 órgãos públicos. Dessas, 39 – todas referentes aos órgãos do governo do estado e da prefeitura – tiveram que ser entregues presencialmente, pela falta de um e-SIC que receba as solicitações online ou de formulários que não funcionam. As 12 demais foram registradas no portal acessoainformacao.gov.br, no caso dos órgãos federais.

IV) Acompanhamento e recursos: Entre os meses de março e junho de 2015, foi feito o acompanhamento das solicitações, enfrentando a dificuldade de tramitação dos pedidos e seus recursos em cada órgão. Como houve um grande número de pedidos sem resposta ou com respostas incompletas, houve recursos em primeira e também segunda instância, na tentativa de obter os dados solicitados.

O quadro a seguir demonstra como foram os procedimentos para registrar e acompanhar os pedidos. Foram elaboradas perguntas para comparar os órgãos que compõem as 3 esferas: Municipal (Laranja), Estadual (Verde) e Federal (Azul). As avaliações positivas estão marcadas em verde, enquanto as negativas estão em vermelho. Note-se que, nem sempre o “sim” é positivo, e o “não” negativo”, isso depende do teor da pergunta.

23. É possível verificar a metodologia completa bem como demais dados coletados no anexo da pesquisa que se encontra em <http://tematicos.artigo19.org/meio-ambiente/>

Quadro 1:**Análise do sistema de acesso para registro e acompanhamento dos pedidos**

	Possui atendimento específico para solicitação de informações da LAI?	Órgão exigiu alguma identificação do requerente, além do que determina a LAI?	Órgão perguntou o motivo da solicitação?	Foi possível acompanhar a tramitação dos pedidos?	Comunicação da resposta ocorreu por vias formais?	Prazos foram respeitados?	Órgão forneceu informações sobre as instâncias recursais?
Secretaria Municipal de Transportes (SMTR)	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Secretaria Municipal de Obras (SMO)	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Municipal de Habitação (SMH)	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Gabinete do Prefeito	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Instituto Estadual do Ambiental (INEA)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Ministério dos Transportes (MT)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Ministério do Esporte (ME)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Ministério das Cidades (MC)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM

Seguindo com a análise, foram atribuídas notas de 1 a 7 a cada órgão, baseadas na soma dos fatores verdes (positivos) presentes no Quadro 1. Eles estão representando o nível de acesso à informação baseado apenas no sistema de registro e acompanhamento dos pedidos, ficando, portanto, numa faixa de 0 a 7, sendo pior acesso = 0 e melhor acesso = 7.

Quadro 2:**Notas atribuídas a cada órgão referentes ao Quadro 1**

	NOTA DE ACORDO COM O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	GRAU DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Secretaria Municipal de Transportes (SMTR)	0	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
Secretaria Municipal de Obras (SMO)	0	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
Municipal de Habitação (SMH)	0	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
Gabinete do Prefeito	0	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)	1	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
Instituto Estadual do Ambiental (INEA)	1	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR)	7	ALTA TRANSPARÊNCIA
Ministério dos Transportes (MT)	7	ALTA TRANSPARÊNCIA
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	7	ALTA TRANSPARÊNCIA
Ministério do Esporte (ME)	7	ALTA TRANSPARÊNCIA
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	7	ALTA TRANSPARÊNCIA
Ministério das Cidades (MC)	7	ALTA TRANSPARÊNCIA

Legenda:

Faixas referentes a cada nível de classificação da Transparência pelo sistema de acesso às informações

AT	MT	BT	NT
ALTA TRANSPARÊNCIA	MÉDIA TRANSPARÊNCIA	BAIXA TRANSPARÊNCIA	NENHUMA TRANSPARÊNCIA
6-7	4-5	2-3	0-1

Pode-se observar que, com relação ao sistema de acesso e sua padronização, não há muita diferença entre os órgãos Municipais e os Estaduais, mas há uma discrepância entre estes e os órgãos federais.

A análise do tipo e da qualidade das respostas, então, completa a avaliação da transparência passiva. Foram contabilizadas as respostas de acordo com os fatores presentes nos quadros 3 e 4, referentes ao tipo e à qualidade das respostas, respectivamente, para cada órgão. Neste momento, é importante observar que a classificação referente aos órgãos federais cai muito quando se analisa o tipo e a qualidade das respostas.

1) Análise do tipo da resposta

Acesso integral: A informação fornecida responde ao que foi perguntado e é completa;

Acesso parcial: A resposta não contempla por completo o que foi perguntado, sem que o órgão tenha apresentado uma justificativa legal e adequada para deixar de fornecer parte da informação;

Não possui a informação: O órgão alega que não possui a informação, ou designa para outro órgão;

Acesso negado: O órgão nega o acesso à informação, alegando sigilo ou motivo diverso; a resposta não corresponde ao que foi demandado, como forma de se eximir da solicitação; o órgão dificulta sobremaneira o acesso à informação, por exemplo, através da imposição de condições ou de demandas de justificativa e de identificação excessivas. Apenas se a justificativa corresponder às exceções ao acesso determinadas pela LAI a resposta será classificada como satisfatória;

Sem resposta: O órgão não respondeu ao pedido de informação.

Quadro 3:

Números de pedidos em cada fator de tipo das respostas

	Total de pedidos	Acesso integral	Acesso parcial	Não possui informação	Acesso negado	Sem resposta
Secretaria Municipal de Transportes (SMTR)	6	—	—	—	2	4
Secretaria Municipal de Obras (SMO)	8	1	1	—	6	—
Municipal de Habitação (SMH)	5	—	2	—	3	—
Gabinete do Prefeito	7	—	2	—	2	3
Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)	2	1	—	—	—	1
Instituto Estadual do Ambiental (INEA)	11	1	1	—	5	4
Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR)	4	—	2	2	—	—
Ministério dos Transportes (MT)	2	—	—	2	—	—
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	2	—	—	1	1	—
Ministério do Esporte (ME)	2	—	—	—	2	—
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	3	1	—	1	1	—
Ministério das Cidades (MC)	2	—	2	—	—	—

2) Análise da qualidade da resposta

Satisfatória: A resposta é considerada satisfatória quando a informação fornecida responde ao que foi perguntado e é completa. Por outro lado, também é satisfatória quando o responsável pela informação classificada como acesso parcial ou acesso negado apontar uma base legal apropriada para deixar de fornecer a informação requisitada. Outra hipótese é quando o órgão não possui a informação, mas essa ausência está justificada e corresponde à realidade;

Incompleta: Quando na informação fornecida faltam dados ou os documentos fornecidos apresentam problemas de acesso; outra possibilidade é quando a resposta não contempla por completo o que foi perguntado, sem que o órgão tenha apresentado uma justificativa legal para deixar de fornecer a informação;

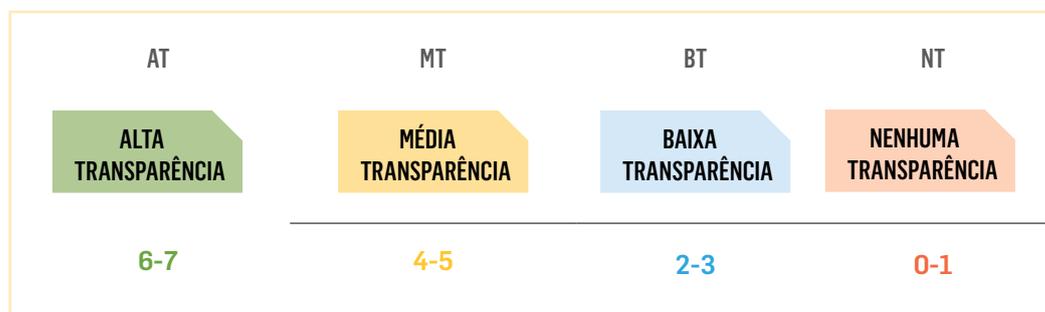
Fundamentação inadequada: Quando o motivo alegado para restringir o acesso não tem fundamentação legal ou a fundamentação utilizada é inadequada, de modo que a resposta não é coerente com a pergunta ou seu conteúdo é errôneo.

Quadro 4:
Análise da qualidade de cada resposta, dividida por órgão

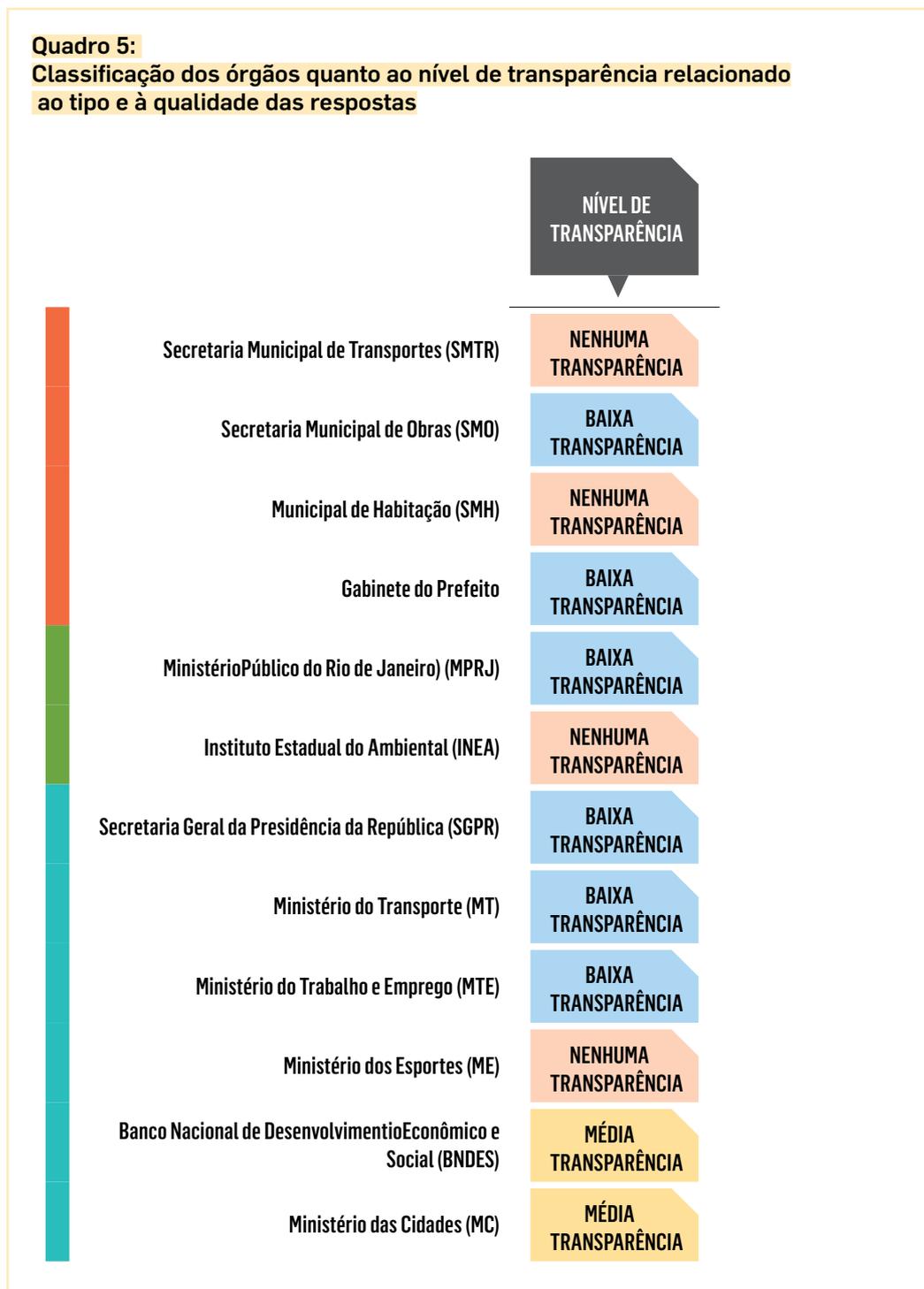
	Total de pedidos	Satisfatória	Incompleta	Fundamentação inadequada	Não avaliada
Secretaria Municipal de Transportes (SMTR)	6	—	—	2	4
Secretaria Municipal de Obras (SMO)	8	1	1	6	—
Municipal de Habitação (SMH)	5	—	2	3	3*
Gabinete do Prefeito	7	—	2	2	3
Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)	2	1	—	—	1
Instituto Estadual do Ambiental (INEA)	11	1	4	2	4
Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR)	4	—	4	—	—
Ministério dos Transportes (MT)	2	—	2	—	—
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	2	—	1	1	—
Ministério do Esporte (ME)	2	—	—	2	—
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	3	1	1	1	—
Ministério das Cidades (MC)	2	—	2	—	—

* Não houve resposta do órgão, por isso não foi possível avaliar

Analisando-se, então, as porcentagens de acesso à informação requerida através do tipo e da qualidade das respostas aos pedidos feitos aos órgãos, classificou-se cada um deles com relação à transparência, como pode ser visto nos Quadros 5.



Quadro 5:
Classificação dos órgãos quanto ao nível de transparência relacionado ao tipo e à qualidade das respostas



Sobre as análises de tipo e qualidade, veja algumas considerações referentes às respostas fornecidas por cada um dos órgãos:

SMTR (Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro) – Das seis solicitações, apenas duas foram respondidas, mesmo após serem requisitadas na segunda instância recursal.

Mesmo assim, os dois pedidos respondidos foram considerados com fundamentação inadequada. Foram requisitadas as demandas de transporte público para o Rio de Janeiro, sendo que uma das solicitações era sobre a divisão dessa demanda de acordo com cada região da cidade. Os dois protocolos foram respondidos em um mesmo e-mail, mais de um mês após o prazo previsto pela LAI, com um quadro que apontava somente viagens feitas nos BRTs por dia e sem responder, portanto, ao que foi perguntado.

SMO (Secretaria Municipal de Obras do Rio de Janeiro) - Dos 8 pedidos feitos à SMO, em um caso apenas o acesso foi considerado integral, que dizia respeito aos resíduos gerados pela obra do BRT Transolímpica. Houve também um caso de acesso parcial, com resposta incompleta, e seis casos de acesso negado, já que as informações pedidas não foram obtidas em nenhum grau. Foi pedido, por exemplo, o contrato com cada empresa envolvida para a realização da obra. A resposta foi "existe um contrato da PCRJ junto ao Consórcio ViaRio", sem que, no entanto, documento algum fosse enviado em anexo. Além disso, houve uma mesma resposta para quatro pedidos, todos referentes a vistas a documentos, como a licitação da obra. A SMO indicou o contato do engenheiro responsável pela obra e de uma assessora de comunicação, para "dar vistas à documentação solicitada, bem como os devidos esclarecimentos". A assessoria de comunicação sugeriu uma reunião com o engenheiro, mas, em seguida, alegou ausência dele. Depois de mais de 45 dias e com o prazo da LAI esgotado, sugeriu uma data que foi desmarcada pelo engenheiro na noite anterior.

SMH (secretaria Municipal de Habitação do Rio de Janeiro) – Foram protocoladas cinco solicitações, todas relativas a desapropriações e reassentamentos de famílias que vivem na área de operação do BRT, sendo algumas delas bem específicas sobre as comunidades de Vila Autódromo e Vila União de Curícia. Todas foram enviadas pela própria SMH à SMO, que respondeu a duas parcialmente e afirmou que os outros três protocolos, assim como as informações complementares, seriam fornecidos pela SMH. Novamente responsável pelos protocolos, a SMH só fez contato por e-mail após abertura de recurso em primeira instância, mas se eximiu da responsabilidade, não forneceu os dados, e não encaminhou os pedidos a nenhum outro órgão. Em seguida, foram abertos recursos em segunda instância para todos os protocolos. O prazo dos recursos venceu e nunca houve qualquer resposta.

Gabinete do Prefeito do Rio de Janeiro - Dos sete pedidos enviados, três nunca tiveram resposta, dois tiveram acessos negados e dois acessos parciais. Uma das solicitações foi respondida com fundamentação inadequada, sem qualquer possibilidade de entendimento por parte da solicitante, que havia perguntado sobre as fontes de financiamento dos BRTs. Vale ressaltar que o próprio Gabinete nunca entrou em contato com a solicitante. Todas as respostas dadas foram por meio da SMO, secretaria para a qual alguns protocolos foram enviados, sem que a solicitante fosse informada sobre essa tramitação. Foram abertos recursos para obter as respostas em sua totalidade, tanto em primeira como em segunda instância. Nenhum dos recursos foi respondido.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) – De dois pedidos que fizemos ao MPRJ, apenas um foi respondido, com acesso integral. Para o outro nunca recebemos resposta, nem mesmo após interpor recurso em primeira instância.

Instituto Estadual do Ambiente (Inea) - No Inea, foram protocolados 11 pedidos. Desses, nove não tiveram resposta dentro do prazo estipulado pela LAI. Em resposta ao pedido de acesso a partes do Processo de Licenciamento Ambiental do BRT Transolímpica (como EIA-Rima, licenças prévia e de instalação, além de relatórios de audiências públicas), o Inea forneceu à solicitante vistas aos processos integrais de Licenciamento Ambiental, após registro de recurso em primeira instância. Trata-se de dois processos, um referente ao requerimento de Licença Prévia (processo de número E-07/502825/2011) e o outro, mais atual, já referente ao Requerimento de Licença de Instalação (E-07/002.3178/2013). Somente o primeiro é composto de onze volumes, enquanto o segundo tem três. No total, eles somam mais de quatro mil folhas.

Não recebemos ajuda dos funcionários para encontrar as respostas aos questionamentos feitos e foi determinado um prazo pelo próprio Inea para fazer a verificação do material. O órgão determinou que marcássemos as páginas do processo que nos interessavam e nos instruiu a pedir cópias destas páginas ao final (e somente ao final) das vistas. Contudo, após mais de uma semana de vistas, no momento de fazer as cópias das folhas selecionadas, em dia previamente

combinado com o Inea, o órgão informou que parte do processo havia sido encaminhado a outro setor e que as cópias não poderiam ser feitas. A solicitante foi impedida, portanto, de ter acesso à informação. Apenas olhar rapidamente o processo durante as duas semanas em que foi permitida a vista não é suficiente para a análise das informações de um documento tão extenso.

Mesmo com o impedimento de pedir cópias da parte do processo que havia sido encaminhado a outro setor, pagamos R\$ 67,60 por 338 cópias de três volumes do processo E-07/502.825/2011, que permanecera no setor onde estávamos vistando os documentos. Contudo, no momento de buscar as cópias, outra surpresa: mesmo tendo pago por 338 cópias, recebemos somente 50. Por isso, sem as cópias da maior parte do processo em mãos, foi impossível incluir a análise cuidadosa desses documentos neste relatório.

No caso do Inea, procedimentos da LAI foram descumpridos, todos os prazos se excederam, as cópias não foram entregues em sua totalidade e o acesso a parte considerável do processo foi negada.

Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR) - Quatro pedidos foram enviados à SGPR. Dois foram avaliados com acesso parcial e em dois casos o órgão não possui informação. No que diz respeito à qualidade das respostas, elas foram consideradas incompletas.

Ministério dos Transportes – Ambos os pedidos protocolados para o Ministério receberam a mesma resposta, afirmando que as informações sobre os BRTs seriam de competência da Secretaria de Transportes do Estado do Rio. Classificamos respostas do órgão como “não possui informação”. A resposta dada, sem enviar a solicitação para outro órgão, foi considerada incompleta. Foi aberto recurso em primeira instância, mas as respostas foram as mesmas.

Ministério do Trabalho e Emprego – Duas solicitações foram enviadas ao ministério, relativas a relatórios e informações sobre as condições de trabalho nas obras dos BRTs. Em um dos casos, o órgão argumenta que “não possui informação” e a justificativa foi aceita. No segundo caso, porém, o órgão foi questionado sobre o embargo das obras do BRT Transoeste, ocorrido em novembro de 2014. Embora o ministério também tenha alegado falta de informação, o acesso foi classificado como “negado” e a qualidade da resposta de fundamentação inadequada, porque há evidências de que o órgão possui esta informação²⁴. A resposta foi exatamente a mesma para ambas demandas, encaminhando os pedidos à Seção de Segurança e Saúde do Trabalho da SRTE/RJ. Uma delas foi considerada parcial e a outra foi classificada como “acesso negado”, visto que o próprio ministério foi autor de um embargo de uma obra do BRT Transoeste, devido a condições inadequadas de trabalho e, mesmo assim, o órgão argumentou que não possui informações sobre o assunto.

Ministério do Esporte – O órgão foi questionado sobre informações ausentes na Matriz de Responsabilidade dos Jogos Olímpicos – que indica a atribuição das três esferas de governo nos investimentos para o megaevento – e também sobre a Autoridade Pública Olímpica, instituição criada exatamente para definir as responsabilidades de cada nível de governo nos Jogos, além de detalhes sobre financiamentos. Ambas as respostas foram consideradas “acesso negado”, com “fundamentação inadequada”, visto que o órgão não respondeu sobre os pontos colocados e apenas indicou um site da prefeitura, www.rio.rj.gov.br, para que a solicitante buscasse dados sobre a Matriz de Responsabilidades, sem que fossem indicados links mais específicos ou quaisquer documentos.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – O tratamento dado aos três pedidos enviados ao Banco foi muito desigual. Somente uma resposta foi considerada satisfatória, com acesso integral aos dados, já que o banco enviou o contrato entre o BNDES e a prefeitura para realização das obras da Transolímpica. Em outra resposta, porém, o banco negou informações detalhadas sobre financiamentos deste e outros BRTs, indicando apenas o site do próprio órgão como fonte de pesquisa, sem mencionar sequer o CNPJ das empresas envolvidas nas obras, para que a solicitante pudesse realizar a busca, o que foi considerado acesso negado. No terceiro caso, o banco respondeu que não faz acompanhamento de licitações e contratos realizados pela prefeitura - feitos com financiamento da própria instituição financeira. O tipo de resposta foi classificado como “não possui informação” e a qualidade da resposta incompleta, uma vez que a demanda sequer foi repassada a outro órgão.

24. Texto sobre embargo nas obras do BRT Transoeste, no sítio do próprio TEM: <http://portal.mte.gov.br/delegacias/rj/mte-embarga-obra-do-brt-transoeste-no-rj.htm>

Ministério das Cidades – Duas solicitações, ambas consideradas parciais e com qualidade de resposta incompleta, já que, questionado sobre detalhes específicos sobre os financiamentos dos BRTs, processo de desapropriações, entre outras informações apenas um quadro sobre o BRT Transcarioca foi enviado. Assim mesmo, não foram fornecidas informações sobre as localidades impactadas por este BRT, bem como não houve informações sobre o BRT Transbrasil, sob a justificativa de que a dinâmica de desapropriações ainda está sendo fechada. Ficaram ausentes também dados sobre os demais BRTs, Transoeste e Transolímpica, cujos questionamentos não puderam ser enviados aos órgãos competentes, já que o ministério argumentou não ser responsável por estas obras e não informou quem seria.

Como fazer um pedido de informação no Rio de Janeiro?

Eis a questão

As dificuldades de acesso à informação foram inúmeras no decorrer desses três meses de estudo. Desde o momento do registro do pedido até a busca por instâncias recursais, os desafios se multiplicaram, especialmente nos órgãos municipais e nos estaduais. No caso dos órgãos federais, a existência de um portal específico para o acesso à informação facilita os primeiros passos, de registro e acompanhamento de pedidos. Mas, na prática, todas as esferas do poder público apresentaram graves problemas de transparência.

Entre as muitas irregularidades encontradas, o próprio registro dos pedidos foi o primeiro problema que encontramos, tanto nos órgãos municipais quanto nos estaduais. Diferentemente do que está previsto na LAI, que exige a implantação de um SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) físico e também virtual (e-SIC), **nos sites dos órgãos do Rio de Janeiro em que buscávamos informações foi impossível registrar pedidos via internet**, como já descrito no capítulo sobre Transparência Ativa.

No dia 18 de março de 2015, foram entregues as primeiras solicitações de informação, presencialmente, no Protocolo-Geral na sede da Prefeitura do Rio, na Cidade Nova. Ali, os servidores admitiam a demora nos processos e não sabiam informar prazos para respostas ou recursos. As solicitações entregues no local eram endereçadas ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Habitação (SMH) e à Secretaria Municipal de Obras (SMO).

Nas próximas páginas deste capítulo descreveremos algumas das principais dificuldades que encontramos ao tentar fazer pedidos de informação sobre as obras do BRT Transolímpica via Lei de Acesso à Informação, bem como as principais violações a essa lei que constatamos ao longo de nossa pesquisa.

ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Como descrevemos acima, foram inúmeros os problemas com os órgãos municipais no que se refere a solicitação de informações. Apesar de termos fornecido e-mail para contato em todos os pedidos, poucos foram os órgãos que mantiveram uma padronização no envio de respostas, como previsto na LAI. Quando o órgão possui um e-SIC (o que não é o caso de nenhum órgão do Rio de Janeiro), o sistema ajuda no acompanhamento das respostas, já que é possível fazer consultas pela internet com o número de protocolo, as respostas são enviadas ao canal fornecido pelo/a solicitante e prazos e indicações de vias para interpor recurso são fornecidos automaticamente.

Contatos irregulares para fornecer respostas

Os contatos dos órgãos municipais do Rio de Janeiro com a pesquisadora foram feitos de forma inadequada e irregular. Pelo telefone, funcionários insistiam em saber o motivo do estudo – sendo que a não-necessidade de justificativa está resguardada pela LAI. Endereços eletrônicos não oficiais eram usados como canal de comunicação e, sem que a solicitante informasse que sua profissão era a de jornalista, alguns pedidos foram encaminhados para assessorias de imprensa dos órgãos, como ocorreu com a SMO e o com o Inea. As assessorias não são os locais adequados para atendimento da LAI, mas sim a atendimentos à imprensa.

Descumprimento de prazos

Uma outra irregularidade diz respeito ao descumprimento dos prazos estipulados pela LAI. Mais de dois meses se passaram sem que a Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) respondesse aos pedidos da solicitante. Frente à ausência de resposta, foi aberto um protocolo na Ouvidoria do Órgão, cobrando posicionamentos. No entanto, este novo protocolo era apontado como inexistente no sistema de verificação online quando buscado pela pesquisadora (ver print de página da internet abaixo, em “protocolos inexistentes”). Em seguida, ignorando novamente o endereço de email indicado, a secretaria enviou uma mensagem de celular com o andamento (o número de telefone não precisaria constar na solicitação, que já continha o endereço de e-mail da solicitante, mas foi uma demanda no momento da solicitação no órgão), avisando os números dos protocolos “para recursos de multas de trânsito”, seção na qual os protocolos referentes à LAI foram registrados no sistema do órgão, por inexistência de uma área específica para atendimentos sobre acesso à informação.

Servidores sem treinamento sobre a LAI

Na mesma SMTR, inicialmente os funcionários não aceitaram receber as solicitações de informação. A solicitante foi direcionada para a Ouvidoria do órgão, que, por sua vez, indicou que o certo seria retornar ao Protocolo Geral da Secretaria, onde a pergunta havia sido feita inicialmente. Além de perguntas sobre o motivo das solicitações, houve a exigência da cópia do documento de identidade da solicitante, algo que configura exigência de identificação excessiva, já que, para fazer um pedido, de acordo com a LAI, basta fornecer nome, um número de documento como identificação e um meio de contato (e-mail ou telefone ou endereço).

Em NENHUM dos órgão públicos do estado e município do Rio de Janeiro recebemos informações sobre os prazos de resposta.

Quando perguntados sobre os procedimentos da Lei de Acesso à Informação, invariavelmente os funcionários dos órgãos se entreolhavam, em dúvida. Nos órgãos da prefeitura, um diálogo se repetia muitas vezes, nas diferentes secretarias:

“Solicitante: Por favor, como posso fazer para acompanhar a tramitação dos meus pedidos e saber se houve uma resposta?”

Funcionário ou funcionária: Senhora, é preciso esperar quando eles puderem te responder. Para acompanhar, a senhora pode ligar para o número 1746 ou então entrar no site www2.rio.rj.gov.br/sicop

Solicitante: E quais os prazos para resposta? Se não me responderem ou me fornecerem dados incompletos, como posso fazer?

Funcionário ou funcionária: Não sei informar. O melhor é a senhora ficar vindo aqui de vez em quando, ou tentando o site. Tem que ver se está funcionando.”

Solicitante: Senhor/senhora, não posso vir aqui sempre, tenho horários de trabalho. A LAI determina que existe um prazo de 20 dias para resposta do órgão. Indiquei meu e-mail no texto da solicitação, para ser informada logo que houver resposta ou qualquer indicação. Espero que o órgão se comunique por este meio, uma vez que é o procedimento padrão e que não possibilidade de estar aqui periodicamente em busca de uma resposta. Isso seria uma violação completa do que estabelece a lei federal.

Funcionário/Funcionária: Não depende de mim, não posso fazer mais nada pela senhora. O melhor é checar no telefone e no site. Pode ser que funcionem. Tem que checar."

Protocolos inexistentes

Na tentativa de acompanhar a tramitação dos pedidos de informação, foram feitas buscas em um sítio dos órgãos municipais para rastreamento de protocolos, chamado Sistema Único de Coordenação de Protocolos (Sicop). No entanto, após pesquisas em diferentes datas, o resultado era sempre o mesmo: TODOS OS PROTOCOLOS ERAM INEXISTENTES de acordo com o sistema, assim como ocorria no telefone para acompanhamento de protocolos 1746.



Portal 1746

- No decreto de Normativa nº01 da LAI²⁵ no município do Rio de Janeiro, a prefeitura indica a central de atendimento 1746 como um dos principais canais de acesso à informação. No site <http://www.1746.rio.gov.br/>, o link Lei de Acesso à Informação é colocado ao lado de vários outros serviços da prefeitura, tais como Iluminação Pública, Controle de Roedores, Limpeza de Logradouros etc. Mesmo após repetidas tentativas, ao longo de quase todo o período desta pesquisa, nunca conseguimos registrar nossas solicitações de informação. A orientação foi sempre a mesma: "entre em contato com a nossa central pelo telefone 1746". Pelo telefone, enfrentamos a mesma dificuldade – além de não possuir uma opção específica para a LAI, em nossa última tentativa, a ligação foi transferida por duas vezes e, ao fim, deixada na espera por 1 hora 42 minutos e 20 segundos, até o momento em que o celular indicou nível baixo de bateria. O atendimento é embalado pelo som das "dicas cariocas" que, entre outras coisas, alerta o/a usuário/a: "descobriu que a Transcarioca vai passar próximo a sua casa? Acesse cidadeolimpica.com.br e descubra todos os projetos que estão modernizando a cidade para receber as Olimpíadas 2016". Como pudemos ver no capítulo anterior, este portal também não traz muitas informações para aqueles diretamente impactados pelas obras das Olimpíadas.

Frente a esta situação irregular, o/a requerente gasta tempo e dinheiro para preparar pedidos, imprimi-los e até mesmo providenciar cópias de documentos (no caso da SMTR). Some-se a isso gastos com ligações telefônicas, em busca dos resultados, de tempo, na necessidade de ir aos órgãos fazer acompanhamentos e registrar recursos, entre outros procedimentos.

25. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91205/124978/NormativaLai.pdf>.

ÓRGÃOS ESTADUAIS

Despreparo de servidores e informalidade nos contatos com solicitante

No Instituto Estadual do Ambiente (Inea) – órgão responsável pelos Estudos de Impacto Ambiental relacionados a todos os BRTs, pelo levantamento dos impactos na população e até da preparação de audiências públicas em conjunto com órgãos da prefeitura – a entrega e protocolagem dos pedidos só ocorreu após muita insistência da solicitante. Neste órgão, os funcionários estavam totalmente desinformados sobre os procedimentos da LAI. Os pedidos foram carimbados e datados, mas não foi fornecido número de protocolo para acompanhamento. No Ministério Público Estadual, um formulário foi oferecido e preenchido com os pedidos, também pessoalmente.

ÓRGÃOS FEDERAIS

As únicas respostas enviadas dentro do prazo da LAI foram as do governo federal. Embora tenham sido enviadas depois de protocoladas as solicitações ao Município e ao Estado do Rio, as notificações de resposta dos Ministérios e da Secretaria-Geral da Presidência chegaram primeiro.

Imagem do site acessoinformacao.gov.br, do governo federal, onde qualquer pessoa, após criar seu próprio login, pode acompanhar o andamento de todas as solicitações registradas. A existência de e-SIC, além de ser uma determinação da LAI, facilita muito o acompanhamento de pedidos de informação



Ações	Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento	Situação	Nome do Solicitante
	0007700037201548	MCIDADES - Ministério das Cidades	-	07/04/2015 12:08	25/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	0007700037201540	MCIDADES - Ministério das Cidades	-	07/04/2015 12:17	25/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	0007700037201537	PR - Palácio do Planalto	SGPR - Secretaria-Geral da Presidência da República	07/04/2015 12:23	07/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	0007700037201581	MCIDADES - Ministério das Cidades	-	07/04/2015 12:28	25/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	45800000544201541	MTE - Ministério do Trabalho e Emprego	-	06/04/2015 20:24	29/04/2015	Respondido	Camila Nobrega
	45800000545201506	MTE - Ministério do Trabalho e Emprego	-	06/04/2015 20:38	29/04/2015	Respondido	Camila Nobrega
	5065000097201535	MT - Ministério dos Transportes	-	07/04/2015 11:27	27/04/2015	Respondido	Camila Nobrega
	5065000097201580	MT - Ministério dos Transportes	-	07/04/2015 11:42	27/04/2015	Respondido	Camila Nobrega
	58750000057201509	ME - Ministério do Esporte	-	14/04/2015 20:22	15/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	58750000058201545	ME - Ministério do Esporte	-	14/04/2015 20:53	15/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	8020000049201580	MCIDADES - Ministério das Cidades	-	13/04/2015 01:29	04/05/2015	Respondido	Camila Nobrega
	8020000020201517	MCIDADES - Ministério das Cidades	-	13/04/2015 01:26	04/05/2015	Respondido	Camila Nobrega

Respostas incompletas

A maioria das respostas fornecidas pelos órgãos federais aos questionamentos referentes ao BRT Transolímpica afirmava que a obra não era de sua competência, mas sim do governo estadual ou municipal do Rio de Janeiro.

Houve falta de encaminhamento aos órgãos responsáveis pelos temas dos pedidos. Por exemplo, pedimos à Secretaria Geral da Presidência da República informações sobre os “deslocamentos de famílias realizados no Rio de Janeiro para implantação dos corredores de BRTs (Bus Rapid Transit)”, bem como a inclusão de informações sobre violações de direitos humanos reportadas ao órgão. Essa solicitação foi motivada por um documento encontrado durante esta pesquisa, dentro do site da mesma Secretaria-Geral, com uma tabela final de remoções e desapropriações ocorridas em todas as cidades-sede da Copa do Mundo de 2015.²⁶ No entanto, a Secretaria informou que “não participa do acompanhamento das obras de implantação dos corredores de BRTs na cidade do Rio de Janeiro e não recebeu denúncias relativas a violação de direitos humanos ou trabalhistas na execução das referidas obras”.

Ao Ministério dos Transportes e o Ministério das Cidades perguntamos, por exemplo, sobre dados e estudos que apontassem a comparação da viabilidade dos BRTs, em relação a outros modais de

26. Informações disponíveis no link http://www.secretariageral.gov.br/noticias/2014/julho/gilberto-carvalho-faz-coletiva-sobre-democracia-e-grandes-eventos/copa_2014_desapropriacoes-final-1.pdf (Acessado em 5/4/2015 e em 17/06/2015) ou no link alternativo encurtado: <http://goo.gl/v2MQ6A>

transporte. Nem o Ministério dos Transportes nem o das Cidades responderam a estas questões mais gerais, sobre o planejamento e escolha dos BRTs, repassando toda a responsabilidade aos órgãos estaduais, que não forneceram as respostas.

Uma das poucas respostas dos órgãos federais, que possibilitaram o acesso integral foi sobre as desapropriações e deslocamentos involuntários do BRT Transcarioca. O Ministério das Cidades respondeu que "cabe esclarecer que dos quatro BRTs (Transbrasil, Transcarioca, Transoeste e Transolímpica) previstos na cidade do Rio de Janeiro somente os BRTs Transcarioca e Transbrasil estão sendo financiados com recursos de programas sob a responsabilidade do Ministério das Cidades (...) Quanto ao BRT Transbrasil o planejamento das obras está conciliando os aspectos técnicos de engenharia civil, de tráfego, procurando minimizar o impacto das intervenções na população (...) Desta forma, dada à situação dinâmica do planejamento em curso não há neste momento números fechados sobre o número de desapropriações e reassentamento de famílias."

Abaixo, reproduzimos a tabela enviada pelo Ministério das Cidades sobre o BRT Transcarioca. Vale ressaltar que esta tabela foi a ÚNICA RESPOSTA obtida sobre desapropriações e remoções durante todo o processo deste relatório.

Desapropriação e deslocamentos											
Informações gerais			Ocupação irregular / Baixa renda ¹			Desapropriações					
Município, UF	Ente	Empreendimento	Residencial: família baixa renda/ ocupação irregular	Outros usos ou misto: baixa renda/ ocupação irregular	Total	Residencial (desapropriação)	Comercial	Terrenos livres	Outros	Total	Total de deslocamentos
Rio de Janeiro, RJ	P	BRT Transcarioca - Lotes 01 e 02	629	—	629	1409	266	—	—	1675	2304

Observação: 629 famílias de baixa renda: 301 famílias encaminhadas para unidades habitacionais do PMCMV nos condomínios: Livorno, Vivendas das Patativas, Terni e Oiti / 328 famílias indenizadas.

(1) Considerar famílias de baixa renda (até 3SM) que não se enquadram nos procedimentos legais de desapropriação

CONCLUSÃO SOBRE O GRAU DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS

A partir da análise da Transparência Passiva, é possível concluir que o grau de transparência dos órgãos públicos é muito baixo. Mesmo os órgãos federais, que em comparação às esferas municipal e estadual estão muito mais preparados para atender às demandas da LAI, não responderam satisfatoriamente a todas as nossas solicitações de informação. É importante ressaltar que, ainda que o governo federal transfira valores e recursos para o governo estadual, seria fundamental algum acompanhamento sobre a implementação dos BRTs e de seus impactos.

No caso dos órgãos estaduais e municipais, como consequência do despreparo em relação à implementação da LAI, foram necessárias várias medidas para que fosse possível acompanhar as respostas aos 54 pedidos de informação:

- Tabelas e calendários próprios para o acompanhamento dos pedidos;
- Recursos financeiros despendidos em transporte, ligações telefônicas e cópias de documentos;
- Muito tempo dedicado à busca de respostas, checagem de protocolos, organização de respostas feitas de maneira informal e para os deslocamentos aos órgãos, já que a falta de e-SIC demanda a presença física do ou da solicitante nos órgãos para protocolar pedidos, buscar respostas ou interpor recurso.

Caso fossem feitas por cidadãos comuns individualmente, provavelmente os processos teriam sido abandonados no meio, tendo em vista os inúmeros obstáculos impostos pelos órgãos, especialmente no município e no Estado do Rio de Janeiro, onde o acompanhamento precisa ser feito presencialmente.

É urgente a necessidade de adequação à LAI pelos órgãos que foram avaliados, em especial do município e estado do Rio de Janeiro. Uma estrutura tão precarizada e despreparada para o atendimento à LAI é uma violação grave ao direito fundamental de acesso à informação. Como é possível verificar neste relatório, sem acesso a informações públicas básicas a sociedade está sujeita a uma série de outras violações, de outros direitos fundamentais, como a moradia e o meio ambiente saudável.



OLIMPIADAS 2016:

UMA PEREGRINAÇÃO PELO

DIREITO À INFORMAÇÃO

O discurso do atual prefeito da cidade do Rio de Janeiro sobre os Jogos Olímpicos é bastante²⁷ otimista e ambicioso. Porém, ele não é construído isoladamente. Existe apoio explícito dos governos federal e estadual. Em uma coletiva de imprensa em 2014, ele afirmou que “os jogos terão o maior legado da história” e chegou a prometer que o Rio irá superar a cidade de Barcelona, conhecida como aquela que mais se beneficiou da infraestrutura construída para as Olimpíadas. São similares as declarações do governador do Estado. Em texto de sítio oficial, em abril deste ano, o governador declara sobre o legado dos Jogos: “Estão sendo feitos investimentos maciços pelos governos federal, estadual e municipal” e

27. Uma das reportagens publicadas à época: <http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2015/03/1603329-prefeito-eduardo-paes-diz-que-olimpiada-ajudara-o-rio-de-janeiro.shtml>

logo ressalta os BRTs: “A Prefeitura do Rio está investindo nos corredores de BRTs. A Transoeste, ligando a Barra ao aeroporto do Galeão, já estão prontas. Estão sendo construídas a Transolímpica e a TransBrasil”. Ao final do texto, uma frase aponta os altos investimentos nos BRTs: “Para o governador, o grande legado dos Jogos de 2016 são as integrações de mobilidade urbana”.²⁸



Os gastos com os jogos serão de R\$ 38,2 bilhões (orçamento 30% acima do previsto inicialmente),²⁹ sendo R\$ 24,6 bilhões destinados às obras de infraestrutura, majoritariamente voltados para a mobilidade urbana. É neste cenário que se desenha o BRT analisado neste relatório, o Transolímpica, figurando na lista das dez maiores obras realizadas no Rio de Janeiro para a realização dos megaeventos, especialmente Copa do Mundo, que ocorreu em 2014, e as Olimpíadas de 2016.³⁰ O vultoso investimento de R\$ 1,6 bilhão e a apresentação como um dos carros-chefes do legado das Olimpíadas chama ainda mais atenção, tendo em vista o baixo grau de transparência encontrado na divulgação de informações à sociedade.

Reprodução a partir do link:
http://www.viario.com.br/img/informa/2013/informativo_nov2013.pdf



28. Texto disponível na íntegra no site:
<http://www.rj.gov.br/web/imprensa/exibeconteudo?article-id=2392665>

29. Reportagem sobre o legado das Olimpíadas: <http://olimpiadas.uol.com.br/noticias/2015/04/24/governo-atualiza-orcamento-e-rio-2016-ja-custa-r-xx-bilhoes.htm>

30. Reportagem sobre as dez maiores obras da Copa do Mundo e das Olimpíadas: <http://apublica.org/2014/06/um-jogo-para-poucos/>

Nos capítulos anteriores, foi avaliado o nível de transparência no acesso à informação e o quadro preocupante encontrado no Rio de Janeiro. Neste capítulo, vamos mostrar a importância de obter as informações sobre o BRT Transolímpica solicitadas em nossos pedidos, bem como apresentar as principais informações obtidas e também as mais graves situações de restrições de acesso à informação encontradas durante o processo de construção deste relatório. As próximas páginas serão essenciais para entender como uma série de violações de direitos podem surgir em consequência da escassez de informações em uma obra da envergadura do BRT Transolímpica.

Pedidos de informação de utilidade pública

As perguntas elaboradas e enviadas a cada órgão público – que constaram em nossos pedidos de informação feitos por meio da LAI – diziam respeito a questionamentos frequentes da sociedade civil e que não constam nas áreas de Transparência Ativa dos diferentes sítios eletrônicos visitados. Trata-se de informações básicas e de alto grau de interesse público.

Por que o BRT foi escolhido como mais adequado modal de transporte de massa para atender a Zona Oeste do Rio de Janeiro? Em que medida esses corredores para ônibus expressos serão um legado para o município? Em relação ao BRT Transolímpica, quais os impactos socioambientais e como a Prefeitura do Rio e o governo estadual vão lidar com eles? Por que o licenciamento ambiental foi feito de forma fragmentada? Qual será o trajeto final do BRT Transolímpica? Quantas pessoas serão deslocadas involuntariamente pelas obras? Onde estão os cadastros de reassentamentos e indenizações?

Essas perguntas foram enviadas aos órgãos responsáveis, via pedidos de informação em conformidade com a LAI. Mas as (poucas) respostas recebidas ficaram muito aquém do esperado e das garantias previstas na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação.

Nos próximos itens deste capítulo serão apresentadas algumas situações e obstáculos que encontramos no caminho para realizar o acesso à informação. Além disso, será exposta a importância das informações demandadas aos órgãos públicos para compor este estudo, bem como as principais (e poucas) informações obtidas por meio da LAI, e como elas podem impactar na vida dos moradores e moradoras da cidade do Rio de Janeiro.

ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Somente após vencimento do prazo estipulado pela LAI para enviar as respostas aos nossos pedidos de informação, a Secretaria Municipal de Obras (SMO) entrou em contato pela primeira vez.³¹ Até aquele momento, todos os protocolos entregues aos órgãos da prefeitura haviam sido ignorados. A SMO respondeu alguns pontos, no dia 9 de abril de 2015. Entre eles, informou:

- **O número de trabalhadores envolvidos nas obras dos BRTs:** duas mil pessoas (sem detalhar períodos, tipos de relação trabalhista ou nada mais)
- **Resíduos retirados das obras do BRT Transolímpica:** Uma das poucas respostas consideradas completas dentre os 54 pedidos que fizemos. O texto da SMO informa que serão perfurados dois túneis na Serra do Engenho Velho, no Maciço da Pedra Branca, gerando 350 mil metros cúbicos de rocha, o que seria o equivalente a 33 mil caçambas de caminhões.³²

Em relação a outras perguntas, houve respostas totalmente incompreensíveis. Por exemplo, perguntamos: “Quais as fontes de recurso, bem como o valor de cada uma dessas fontes, para cada uma das seguintes obras do BRTs: Transoeste, Transcarioca e Transolímpica?”. A resposta foi: “R. Transoeste / fonte 100, Transcarioca / fontes 100 e 180 e Transolímpica, Concessão Precedida de Obra Pública”, sem explicação alguma sobre o significado os números apresentados.

Os contratos pedidos e detalhes da licitação para as obras não foram liberados para acesso. Como justificativa, a secretaria afirmou que seriam apresentados em reunião com o engenheiro da obra.

31. A LAI determina que os órgãos públicos devem enviar resposta à solicitação de informação em até 20 dias após a entrega do pedido, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa. A pesquisadora protocolou os pedidos no dia 18 de março de 2015.

32. Para ter acesso a todos os pedidos de informação e respectivas respostas, acesse o anexo deste estudo em <http://tematicos.artigo19.org/meio-ambiente/>

Essa reunião foi prometida para o final do mês de abril, em contato por e-mail, mas a proposta de data só foi feita em 15 de junho, próximo ao dia em que se completavam três meses do registro da solicitação (18 de junho) e após mais de um mês de ausências de contato por parte da secretaria, mesmo após abertura de recurso em segunda instância. Ou seja, todos os prazos já estavam estourados. Por fim, a reunião foi desmarcada pela secretaria, alegando impossibilidade para o engenheiro.

A SMO respondeu também a solicitações protocoladas em nomes de outros órgãos, porém nunca respeitando os procedimentos estipulados pela LAI. **Muitos protocolos foram enviados à SMO pelo Gabinete do Prefeito, por exemplo, e a solicitante nunca foi informada dessa tramitação dos pedidos de um órgão a outro, o que causa extrema confusão no acompanhamento das solicitações.**

Sobre as desapropriações, reassentamentos e informações específicas sobre comunidades impactadas, as solicitações foram enviadas à Secretaria Municipal de Habitação (SMH), conhecida no Rio de Janeiro por ser responsável por marcações feitas nas paredes de casas que seriam demolidas.³³ A resposta, contudo, foi encaminhada pela SMH para a SMO, que afirmou ser responsável apenas por imóveis que possuem Registro Geral de Imóveis (RGI): "À SMO cabe responder sobre as desapropriações. A título de esclarecimento: desapropriações são formais, com imóveis que possuem RGI. **Reassentamentos tratam de imóveis informais e são ingerência da SMH** (grifo nosso), em conjunto com as subprefeituras locais."

Sendo assim, a SMO afirmou que houve 1540 desapropriações referentes ao BRT Transcarioca, 60 unidades desapropriadas em função da Transoeste e 230 devido a Transolímpica. Sobre a Transbrasil, cuja construção começou por último, não há dados, segundo a secretaria. O total de desapropriações foi de 1830. O custo dessas desapropriações foi de R\$ 520 milhões.



Recursos

Sob a justificativa de que o conceito de desapropriações funciona apenas para os casos de imóveis com Registro Geral de Imóveis (RGI), a SMO não forneceu os dados pedidos sobre comunidades afetadas pelo BRT Transolímpica, reassentamento de moradores cujas casas foram desapropriadas, reuniões com estes moradores, entre outras informações. Por e-mail, a secretaria afirmou: "Entendemos que o questionamento exposto é sobre as comunidades existentes no traçado dos BRTs. Sendo assim, SMH deve responder sobre este assunto". Sobre o mesmo tema, em outro trecho do e-mail, a secretaria continua: "sobre o detalhamento do plano de desapropriações, negociações e valores de indenizações decorrentes das obras do BRT Transolímpica nas comunidades de Vila Autódromo e Vila União e registros e atas de reuniões da SMH com moradores das comunidades impactadas serão respondidos pela SMH".

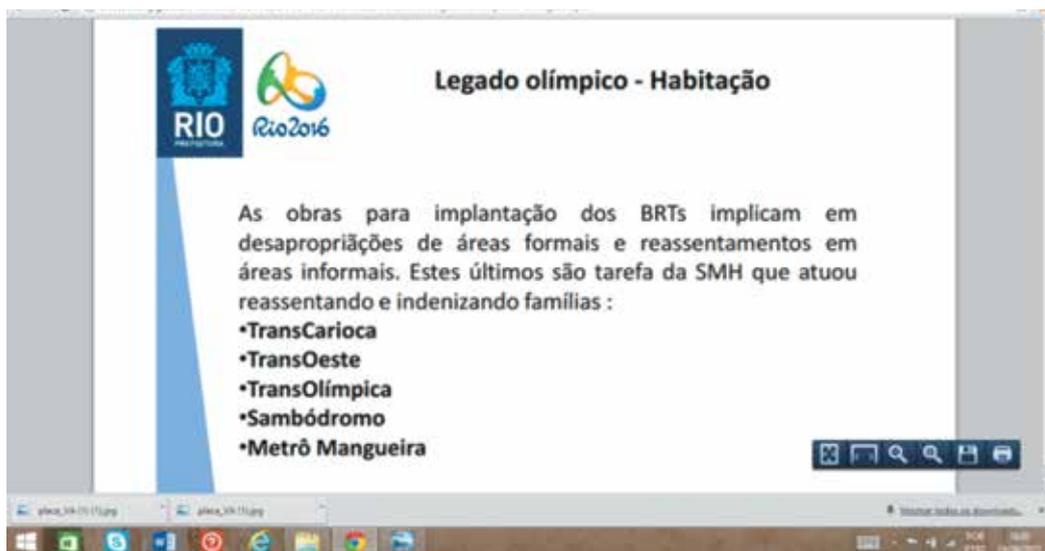
Por parte da SMH, não houve resposta aos pedidos de informação protocolados diretamente nesta secretaria nem àqueles encaminhados pela SMO. Somente após interpor recursos em primeira instância, cobrando as respostas, houve manifestação do órgão. O Art. 15 da LAI determina que "no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência."

Após receber recurso, a SMH respondeu a todas as solicitações de informação, em dias diferentes, porém sempre com negativas: "a Coordenadoria de Inclusão Social informou que não há atas de reuniões nesta Secretaria Municipal de habitação".

33. Reportagem sobre a prática de casas marcadas da SMH, no Canal Ibase: <http://www.canalibase.org.br/paes-sobre-casas-marcadas-nao-tinha-me-tocado/>

Em outros casos, o mesmo texto foi enviado pela Secretaria para diferentes protocolos relativos às desapropriações, deslocamentos e comunidades afetadas por remoções relacionadas ao BRT Transolímpica: "Em resposta ao seu documento número 1835/2015, o Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação informa que foge ao feixe de atribuições desta Secretaria a realização destas desapropriações."

Além de contrariar as informações da própria SMO, ao responder que as questões "fogem ao feixe de atribuições da secretaria" a resposta da SMH causa estranhamento, tendo em vista um histórico amplamente conhecido de atuação desta secretaria nas ações relacionadas às remoções na cidade do Rio de Janeiro.³⁴ Na imagem abaixo, em um dos primeiros documentos encontrados sobre o Legado dos Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro, fica ressaltada a função da SMH no processo de remoções e indenizações.



Reprodução do site:
<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/2116763/4104308/RelatorioLegadoOlimpicoPortugues.pdf>

SMH: Histórico de problemas com acesso à informação

Lançado este ano, o livro "SMH 2016: Remoções no Rio de Janeiro Olímpico", de Lucas Faulhaber e Lena Azevedo, faz a relação entre as milhares de remoções que estão ocorrendo na cidade com os reassentamentos em empreendimentos do programa do governo federal Minha Casa Minha Vida e ressalta diversas violações de direitos – à participação popular, à moradia digna e ao acesso à informação, entre outros.

Logo no prefácio, escrito pela professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP) Raquel Rolnik, que foi Relatora Especial das Nações Unidas para o Direito à Moradia, há afirmações que evidenciam a falta de transparência dos órgãos públicos: "Quando começamos – pesquisadores de universidades, ONGs, defensores dos direitos humanos – a procurar entender como os que estavam no meio do caminho seriam tratados no Brasil, um primeiro obstáculo apareceu de imediato: a absoluta falta de informação sobre os projetos de reestruturação urbana que seriam implementados (...) Até hoje não se sabe quem foi o autor dos projetos de intervenção urbanística para recepção da Copa e das Olimpíadas no Rio de Janeiro"³⁵

Mencionamos esta publicação, pois é importante ressaltar as evidências sobre a participação histórica central da SMH em todo esse processo, em contraposição à negativa de posse de informações por parte deste órgão aos pedidos feitos para o presente relatório. Ainda que haja uma nomenclatura específica que separe as desapropriações (imóveis com RGI) das remoções mais amplas - de casas ou comunidades cuja ocupação não foi regularizada ou cujos documentos não foram reconhecidos no processo – trata-se de omissão da SMH dizer não possuir dados sobre deslocamentos involuntários feitos em razão das obras do BRT

34. Mais referências sobre a atuação da SMH e as remoções no Rio de Janeiro, especialmente em razão dos megaeventos: Reportagem publicada na BBC http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/02/150206_rio2016_remocoes_rm; Texto do jornalista esportivo Juca Kfour: <http://blogdojuca.uol.com.br/2015/04/olimpiadas-2016-sobre-escombros-o-podio/>

35. Faulhaber, Lucas e Azevedo, Lena. SMH 2016: Remoções no Rio de Janeiro Olímpico. Editora Mórula, 2015.

Transolímpica. Foram enviados cinco pedidos de informação à SMH, referentes a desapropriações, detalhamento do plano de reassentamentos, atas de reuniões com moradores, número de casas impactadas e comunidades afetadas. Alguns pedidos mencionavam apenas o BRT Transolímpica, mas, sobre os deslocamentos, foram solicitados também números totais, incluindo os BRTs Transoeste, Transcarioca e Transbrasil. NENHUMA informação foi enviada pela SMH. Os únicos dados referentes a esses pedidos foram os apresentados pela SMO, como exposto acima.

Pixação em casa demolida / Crédito: Caio Lima



Por onde passa o BRT Transolímpica?

Aparentemente, esta é uma questão simples de ser respondida. Mas o presente estudo mostra o contrário. Até o fechamento deste relatório, não foi possível ter acesso ao desenho detalhado do trajeto do BRT, apesar das inúmeras tentativas.

Foi protocolada uma solicitação específica sobre o assunto na Secretaria Municipal de Transportes (SMTR). O objetivo era saber os traçados previstos inicialmente e os traçados finais dos BRTs Transoeste, Transcarioca, Transolímpica e Transbrasil. Este pedido não foi respondido. De sete pedidos de informação feitos à SMTR, apenas um foi respondido. Foi questionada a demanda de transporte no Rio de Janeiro, atual e futura, dividida por regiões. A resposta foi enviada no modelo abaixo.

	COMUNIDADE TRANSOLÍMPICA		COMUNIDADE TRANSOESTE		COMUNIDADE TRANSCARIOCA		COMUNIDADE TRANSBRASIL	
	População Presente	População Futura	População Presente	População Futura	População Presente	População Futura	População Presente	População Futura
Area 01	17.767.027	17.767.027	14.171.000	14.171.000	11.000.000	11.000.000	10.000.000	10.000.000
Area 02	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 03	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 04	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 05	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 06	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 07	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 08	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 09	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 10	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 11	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 12	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 13	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 14	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 15	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 16	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 17	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 18	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 19	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000
Area 20	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000	10.170.000

Ao final da mensagem recebida, é possível perceber a anotação de um funcionário, explicando a "ausência de estudos sobre demandas futuras". Veja na imagem abaixo:



* Na mensagem ao lado, lê-se: "Encaminhamos os dados solicitado na inicial às fls 07 e 08. Informamos a inexistência de estudos com a análise das demandas futuras para os anos 2015 e 2016"

À SMO foram pedidos os contratos para realização das obras com cada empresa envolvida e detalhamento da licitação do BRT Transolímpica. Após o contato inicial do órgão e proposição de uma reunião com o engenheiro responsável pela obra, como mencionamos anteriormente, esclarecemos que seria necessário ver também o traçado do BRT. Mas não houve abertura dos dados. Concordamos com a reunião, em especial para tentar conseguir a informação sobre o traçado atual do BRT Transolímpica, pedido importante que não foi respondido sequer aos moradores e moradoras onde estão sendo feitas as remoções. Contudo, a reunião foi cancelada pela SMO.

Além da SMO e SMTR, o traçado final do BRT Transolímpica foi pedido ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea), responsável pelo licenciamento da obra. Entretanto, mais uma vez não foi possível ter acesso integral à informação.

Os problemas de recursos em 2ª instância

Como os recursos em primeira instância não foram atendidos, foram feitos recursos em segunda instância destinados a SMH, SMO e SMTR. Segundo a LAI: "O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias."

Ao tentar interpor recurso nesta instância, surgiram novos problemas e irregularidades. O caso mais grave de irregularidade em relação à LAI no Rio de Janeiro é referente ao estabelecimento das últimas instâncias recursais para os pedidos de acesso à informação. A Controladoria Geral do Município, que pelo Decreto n° 35.606, de 15 de maio de 2012, seria a segunda instância recursal, à qual os cidadãos e cidadãs se dirigiam caso houvesse descumprimento das normas em relação aos pedidos de informação, foi destituída como instância recursal no dia 15 de junho de 2012, um mês depois, pelo decreto n° 35.793, Art. 8.

No dia 31 de janeiro de 2014, publica-se, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nota referente ao Decreto "P" n°95 de 30 de janeiro de 2014, que designa Rosemary Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo para responder pelo expediente da Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para fins exclusivamente de atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Contudo, na mesma página do Diário Oficial do Município, apenas um parágrafo abaixo, nota referente ao Decreto "P" n° 96, também do dia 30 de janeiro de 2014 designa a mesma Rosemary como presidente da Comissão de Reavaliação de Informações do Município do Rio de Janeiro. Este órgão, conhecido como CORE-RJ, seria a instância imediatamente superior à Ouvidoria, e última instância no processo de solicitação de informação. Trata-se de uma clara e arbitrária irregularidade, visto que ambas nomeações são publicadas no mesmo dia, na mesma página e no mesmo Diário Oficial do Município. Esta situação constitui supressão de grau sucursal, já que a mesma pessoa que dá o parecer em uma instância recursal avaliará seu próprio parecer na instância imediatamente superior.

Irregularidades dos Decretos Municipais no Rio de Janeiro

O município do Rio de Janeiro possui uma série de normativas que regulamentam a LAI na capital fluminense. A formulação desses documentos legais visa a regulamentar Leis Federais com o intuito de adaptá-las aos estados e municípios da Federação, mas não pode determinar regressão de direitos quando comparados à Constituição e à LAI. Contudo, é exatamente isso que ocorre no Rio de Janeiro. Ao longo do processo de elaboração do presente estudo, constatamos que o desrespeito das legislações locais à Lei Federal de Acesso à Informação geram, na prática, inúmeros problemas no acesso à informação e a quebra da garantia de direitos.

O Decreto n° 35.606 de 15 de maio de 2012, por exemplo, em seu Art. 7° diz que: “Os serviços de informação ao cidadão – SIC – serão prestados pelas Ouvidorias dos órgãos e entidades referidos no Art. 1°, que deverão:

(...)

II – Protocolizar os requerimentos de acesso a informações formulados fisicamente encaminhando-os aos setores responsáveis”

A LAI (Lei n° 12.527/11) é muito clara quando diz, em seu Art. 10°, § 2o que “os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.”

A imposição, no município do Rio de Janeiro, de que as solicitações de informação devem ser formuladas fisicamente é um claro desrespeito à norma federal.

O Ofício Circular Normativa LAI n°01 de 10 de junho de 2014, em determinado trecho afirma: “A solicitação de informação, sob forma presencial, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) em caso de pessoa física: cópia de documento que o identifique;

b) em caso de pessoa jurídica: cópia de documento comprobatório de capacidade para representá-la (estatuto ou contrato social em vigor)”

Além, mais uma vez, da determinação de que a solicitação deve ser feita de forma presencial, este item da normativa determina identificação muito mais ampla por parte do requerente do que o determinado pela LAI, que fala apenas em identificação do requerente contida no pedido (Art.10), ou seja, apenas nome e número do documento (no caso de pessoas jurídicas, razão social e CNPJ). É importante lembrar que a LAI preocupa-se exatamente com o abuso de exigências quanto à identificação, indicando que:

“ § 1o Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.”

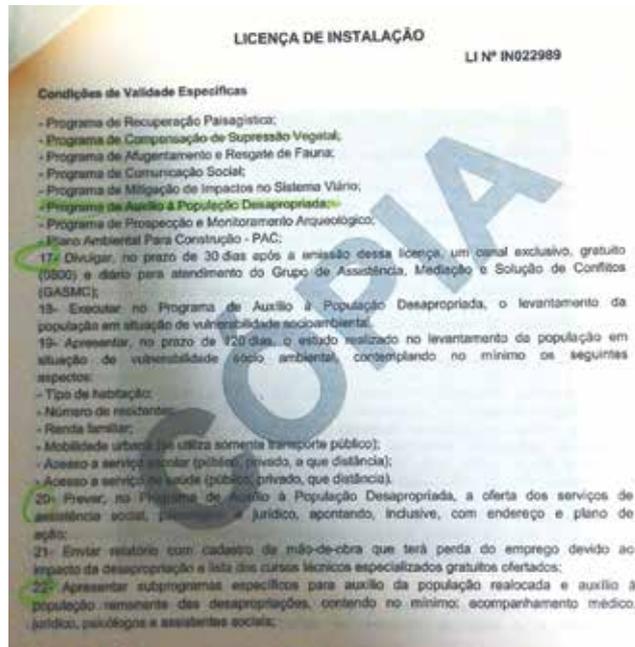
Verificamos neste ponto mais uma irregularidade dos decretos municipais.

ÓRGÃOS ESTADUAIS

Os dois órgãos procurados foram o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e o Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro (MPRJ).

A primeira informação fornecida pelo Inea foi um trecho da licença de instalação do BRT Transo-límpica, dada à Prefeitura do Rio de Janeiro. O documento mostra uma série de condicionantes para a licença, tanto de cunho ambiental, como social. Na folha abaixo, que consta do documento, é possível ver exigências como auxílios previstos às pessoas que passarão por desapropriações.

Nota-se, também, que o Inea não faz diferenciação entre desapropriação e deslocamento involuntário neste documento, o que ocorre novamente em outras partes do processo de licenciamento. Além disso, é importante ressaltar que as exigências previstas por esta licença vão ao encontro de informações apresentadas ao longo deste relatório, uma vez que há muitas evidências de falta de transparência da prefeitura em relação aos moradores vítimas de desapropriações e deslocamentos, além de falta de auxílios específicos, como os mencionados abaixo.



Como resposta aos pedidos de informação protocolados no Inea em março de 2015, o órgão concedeu vista ao imenso processo de licenciamento da Transolímpica. De acordo com a LAI, o Inea deveria fornecer especificamente as informações solicitadas. Mas, diferentemente do que determina a Lei, foi entregue a pilha de documentos abaixo e não houve qualquer auxílio do órgão para que a solicitante encontrasse as informações dentro do processo. Como já descrito no capítulo sobre Transparência Passiva (págs. 25 e 26), consideramos que o Inea não deu acesso às informações deste licenciamento à medida que impossibilitou as cópias das páginas dos documentos selecionadas pela pesquisadora.



Processo completo de licenciamento ambiental do BRT Transolímpica, que contém cerca de 4 mil páginas

Licenciamento ambiental

Atualmente, o principal instrumento utilizado para planejamento ambiental, avaliação de impactos, delimitação de área de influência e definição de mecanismos de compensação e mitigação dos danos previstos de grandes obras é o **Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA**. Este documento é condição para o licenciamento ambiental de obras de elevado impacto, que permite o início de obras e seus preparativos. Nesta licença deve-se justificar as escolhas adotadas nos projetos e incluir em seu diagnóstico aspectos físicos, biológicos e

36. Descrição da audiência pública realizada em outubro de 2012, pelo mandato do vereador à época, e atual deputado estadual, Eliomar Coelho (Pso): <http://www.eliomar.com.br/flagrantes-da-transolimpica-em-audiencia-publica/Questionamento-de-ausencia-de-licenciamento-para-trechos-do-BRT-Transolimpica-pelo-Tribunal-de-Contas-da-Uniao>: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110819/AC_2085_33_11_P.doc.

ecossistemas, aspectos urbanos (quando se aplicam), socioeconômicos, históricos e culturais da sociedade local. Determina-se também ampla publicidade aos documentos do diagnóstico e às análises, e diz que compensações e mitigações devem ser objeto de discussão pública, por meio de audiências. Vale citar o complemento da Lei n.º 10.650, de 2003, que determina o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do sistema.

Licenciamento ambiental dos BRTs no Rio de Janeiro

Os processos de licenciamento ambiental dos BRTs do Rio de Janeiro têm sido alvo de questionamentos, tanto por parte do Ministério Público Federal, como será possível ver abaixo, como por organizações e movimentos da sociedade civil, além de mandatos parlamentares da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro.³⁶ Devido a estes apontamentos, foram feitas solicitações ao Inea, de estudos de impacto ambiental (EIAs) de três BRTs – Transoeste, Transcarioca e Transolímpica – e de outros trechos específicos do licenciamento ambiental no caso do BRT Transolímpica, objeto de análise deste estudo.

A primeira parte da resposta do Inea veio por e-mail, com detalhes que chamaram atenção:

Segue o texto:

"Sua solicitação está nesta Coordenadoria de Estudos Ambientais.

O processo de licenciamento do empreendimento Transolímpica estava em tramitação em diversos setores do órgão como parte do procedimento de análise de solicitação de averbação de LI, sendo este um procedimento padrão do processo de licenciamento ambiental. As informações solicitadas estão acostadas no processo ao qual você terá acesso.

Não existe EIA/Rima para a Transcarioca, mas Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Não existe EIA/Rima para a Transoeste. O mesmo foi licenciado pela prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

A Transolímpica não possui Licença de Operação, pois a mesma encontra-se na fase de implantação, assim possui a respectiva Licença de Instalação (LI), documento anterior a Licença de Operação (LO)"

É importante reparar que o e-mail enviado pela Coordenadoria de Estudos Ambientais do Inea cita nomenclaturas específicas que dizem respeito aos processos de licenciamento ambiental dos BRTs, porém, sem incluir explicações que seriam absolutamente necessárias a qualquer cidadã/cidadão que faz este tipo de solicitação, especialmente por seu caráter técnico.

Sobre o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), segue a definição, segundo informações retiradas do sítio do próprio Inea (encontradas sem nenhum auxílio do órgão):

"O Relatório Ambiental Simplificado é previsto pela Lei Estadual n.º 1.356, de 3 de outubro de 1988, e suas atualizações, para alguns casos específicos. Este estudo poderá ser utilizado, no lugar de um EIA/Rima, desde que o Inea conclua pela ausência de potencial e significativo dano ambiental, após análise."³⁷

Ou seja, a informação enviada pelo órgão indica que o Inea considerou dispensáveis Estudos de Impacto Ambiental para os BRTs Transcarioca e Transoeste, o que significaria "ausência de potencial e significativo dano ambiental" em ambas as obras.

Em um portal sobre licenciamento do Inea³⁸ é possível encontrar uma lista, explicando os casos em que o licenciamento ambiental não é necessário e quando ele pode ser feito pelo próprio município. Este segundo caso, de acordo com o e-mail do Inea explicitado acima, foi o que ocorreu com a Transoeste, corredor expresso de ônibus que liga Santa Cruz e Campo Grande à Barra da Tijuca, com 52 quilômetros de extensão até o momento.³⁹ Entretanto, em uma lista de perguntas e respostas específica sobre licenciamento, há o seguinte questionamento: "O licenciamento pode ser feito pelos municípios?". Segue a resposta divulgada no sítio:

"O Decreto n.º 42.050, de 25 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto n.º 42.440, de 30 de abril

37. Mais detalhes no link abaixo, no site do próprio Inea <http://www.inea.rj.gov.br/Portal/MegaDropDown/Licenciamento/RelatAmbSimplificado/index.htm&lang=>

38. Link: <http://migre.me/qwl9u>

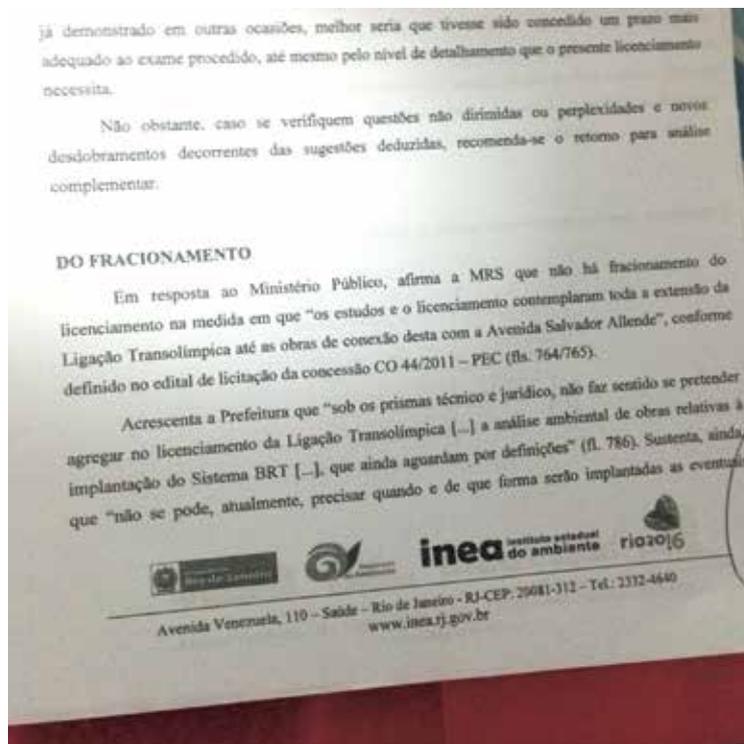
39. Mais informações sobre o BRT Transoeste: <http://www.cidadeolimpica.com.br/transoeste/>

de 2010, autoriza o INEA a celebrar convênios com os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objeto a transferência da atividade de licenciamento ambiental, em casos específicos e determinados nos quais o impacto ambiental seja local e o empreendimento classificado como insignificante, baixo e médio potencial poluidor.”

Licenciamento fracionado?

A Prefeitura do Rio de Janeiro, contudo, vem sendo questionada sobre os licenciamentos dos BRTs. O Ministério Público Federal move uma ação civil pública sobre o caso⁴⁰, como foi possível confirmar a partir de uma solicitação de informação feita para este relatório.

No caso do BRT Transolímpica, o fracionamento do licenciamento ambiental continua a constituir tema pouco esclarecido durante a pesquisa. Como a solicitante teve acesso ao processo, porém foi impedida de fazer as cópias necessárias para a análise do mesmo, não foi possível acessar todas as informações necessárias para uma conclusão sobre o assunto. Porém, em um documento do próprio Inea, fotografado durante as vistas ao processo, com autorização dos funcionários presentes, é possível ver que o Ministério Público Federal fez questionamentos sobre o fracionamento do licenciamento. Em resposta, a Prefeitura afirmou que o licenciamento seria único, contemplando “toda a extensão da Ligação Transolímpica até as obras de conexão com a avenida Salvador Allende”.



No entanto, esta parte diz respeito apenas a 13 dos 23 quilômetros que compõem a Transolímpica, como é possível ver em comunicados feitos pelo Consórcio responsável.⁴¹

Um dos principais critérios para o licenciamento ambiental é a extensão da área de influência dos impactos da obra avaliada, o que interfere diretamente nas condicionantes que passam a ser exigidas para a aprovação do licenciamento. A fragmentação do processo de licenciamento ambiental aparece, assim, como uma estratégia comum de órgãos públicos ou empresas que, além de acelerar o processo de licenciamento, consegue reduzir o escopo de impacto da obra (em comparação com o que seria o impacto se considerada de forma completa) e, assim, diminuir as contrapartidas de mitigação e compensação de seus impactos.

Qual a diferença entre Ligação Transolímpica e BRT Transolímpica? Por que o licenciamento ambiental foi feito separadamente, já que o EIA do corredor viário Transolímpica, que pode ser con-

40. Reportagem sobre o caso, no publicada pelo jornal O Dia, na data de 25 de fevereiro de 2014: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-25/mp-recorre-de-liminar-para-suspender-brt-ate-o-jardim-oceanico.html>

41. Sobre as obras da Transolímpica, em texto publicado no sítio da Odebrecht

42. EIA da Transolímpica: http://p-web01.mp.rj.gov.br/Arquivos/RAP/EIA_TRANSOLIMPICA.pdf

sultado na internet, só menciona 13 quilômetros?⁴² Por que o Inea, questionado sobre o Estudo de Impacto Ambiental da Transolímpica, não explicou nenhuma dessas questões para a solicitante? Essas são perguntas que ficaram sem resposta até a conclusão deste relatório.

Dupla nomenclatura para o BRT Transolímpica

A diferença entre as nomenclaturas utilizadas pela Prefeitura para se referir à Transolímpica, como Ligação Transolímpica e Corredor Viário Transolímpica, não é facilmente explicada pela Prefeitura do Rio de Janeiro e sequer foi mencionada por nenhum dos órgãos municipais e estaduais consultados. No entanto, este aparece como um ponto importante que permanece sem esclarecimento, mesmo em ferramentas de comunicação construídas pela própria prefeitura para comunicação com a sociedade. Estas apresentam sempre a Transolímpica como um empreendimento de 23 quilômetros, ou de 26 em alguns casos, afirmando que ela ligará o bairro de Deodoro até a Barra da Tijuca,⁴³ ao contrário de relatórios e outros documentos oficiais, que falam em 13 quilômetros.

Por meio de pesquisa na internet, conseguimos apenas consultar a transcrição da audiência pública de 2012,⁴⁴ quando do licenciamento ambiental prévio, em que o representante do Ministério Público apontava a mesma questão:

"O rapaz ali tá confuso. Eu estou muito confuso hoje também. Vocês sabem por que? Por que a gente aqui tá tratando de Transolímpica. Ou eu tô errado? (plateia murmúrio). Aqui o empreendedor falou o tempo inteiro de Transolímpica, tem um posto, um dos últimos slides da apresentação do Município é um Posto De Atendimento que está escrito o que? Quem reparou? Transolímpica e Você. Mas foi publicado no Diário Oficial e o Ministério Público recebeu a informação da Audiência Pública para discussão da ViaRio. O que é ViaRio? Eu não sei o que é ViaRio. Eu não sei o que distingue ViaRio e Transolímpica. E o Município aqui hoje não falou de ViaRio. Essa Audiência Pública vai ficar registrada em áudio e vídeo. Depois a gente pode fazer uma contagem de quantas vezes foi dito aqui pelo empreendedor Transolímpica e quantas vezes foi dito aqui ViaRio? Então eu não sei o que que é isso, que foi publicado no Diário Oficial.

(...)

O fracionamento do licenciamento ambiental repito foi licenciado o trecho entre o trevo Curicica e Deodoro, o trecho entre o trevo de Curicica e Salvador Allende mais Avenida das Américas, não é objeto de estudo ambiental e licenciamento, mas é objeto BRT-Transolímpica, portanto nós estamos estudando parte de um todo."

Até o fim desse estudo, devido à falta de acesso, não conseguimos encontrar justificativas acessíveis para as distinções entre Via Rio, via expressa Transolímpica, Ligação Transolímpica e BRT Transolímpica.

Ministério Público

Foram feitas duas solicitações ao órgão, sobre as ações existentes referentes aos BRTs. Apenas uma foi respondida sobre uma ação civil pública, movida pelo próprio MP contra o município do Rio de Janeiro, contestando o licenciamento do BRT Transoeste.⁴⁵ O Ministério Público respondeu que:

Conforme determinação ministerial, venho informar a existência da ACP nº 0059801-48.2014.8.19.0001 sobre possível ausência de licenciamento ambiental para o projeto que visa ligar o Terminal Alvorada com a futura Estação Metroviária do Jardim Oceânico por intermédio do Sistema BRT- Corredor Transoeste. Por se tratar de Ação Civil Pública ajuizada eletronicamente, informo que o seu acompanhamento processual poderá ser feito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Por oportuno informo que a ACP em questão está tramitando na 3ª Vara Fazenda Pública da Comarca da Capital, encontrando-se em fase recursal.

A segunda solicitação era sobre quaisquer outras ações referentes aos BRTs que estivessem tramitando no órgão. Essa solicitação não foi respondida, mesmo após recurso em primeira instância, o que comprometeu muito a análise.

43. Links para vídeos da prefeitura sobre o BRT Transolímpica: <http://migre.me/qwj3q> e <http://migre.me/qwj9W> (com sobrevoos do engenheiro responsável pela obra)

44. Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/inea_imagens/downloads/audiencias_publicas/Transcricao_ViaRio.pdf.

45. O processo pode ser consultado através do link: <http://pt.slideshare.net/joceanicoamar/ao-civil-pblica-do-brt-transoeste-replica-0059801-4820148190001-assinado>.

Devido a existência de um portal único para o acesso à informação, o processo de solicitação foi muito mais simples nos órgãos federais. No entanto, no que diz respeito à qualidade da informação em si, não se pode deixar de salientar que não houve tanta diferença em relação ao quadro encontrado nos órgãos municipais. Embora todos os procedimentos de registro de pedidos, prazos e acompanhamento online tenham sido respeitados pelos órgãos federais, houve dificuldade de acesso às informações.

Boa parte do conteúdo das respostas recebidas de órgãos federais delegou aos órgãos municipais e estaduais todas as competências e responsabilidades relativas às obras dos BRTs. No entanto, a ausência da maior parte das informações sobre o BRT Transolímpica e sobre os demais BRTs chama atenção. Em um protocolo de intenções firmado entre União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, através da Lei nº 12.396 de 21 de março de 2011,⁴⁶ é criado, por exemplo, um consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica (APO), que tem por objetivo "coordenar a participação dos três entes na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, especialmente para assegurar o cumprimento das obrigações por eles assumidas perante o Comitê Olímpico Internacional."

Tal como previsto pela lei, cabe à APO:

I - a coordenação de ações governamentais para o planejamento e entrega das obras e serviços necessários à realização dos Jogos, incluindo a representação dos entes consorciados perante órgãos ou entidades da administração, direta ou indireta, e outros entes da Federação nos assuntos pertinentes ao seu objeto;

II - o monitoramento da execução das obras e serviços referentes aos Projetos Olímpicos;

III - a consolidação do planejamento integrado das obras e serviços necessários aos Jogos, incluindo os cronogramas físico e financeiro e as fontes de financiamento;

(...)

VI - a elaboração e atualização da Matriz de Responsabilidades junto aos consorciados e ao COMITÊ RIO 2016, visando definir obrigações das partes para a realização dos eventos, face as obrigações assumidas perante o COI.

Além de 14 pedidos enviados a diferentes órgãos do governo federal com assuntos específicos sobre os BRTs, foi enviado ao Ministério dos Esportes uma solicitação de informação com o seguinte texto: "Solicito detalhamento do acompanhamento feito pela Autoridade Pública Olímpica relativo às obras dos BRTs no município do Rio de Janeiro".

A resposta veio da seguinte forma: "Em atenção ao pedido de acesso à informação no e-SIC/CGU/ME, protocolo nº58750000058201545, comunicamos que o detalhamento do acompanhamento feito pela APO nas obras dos BRTs no município do Rio de Janeiro se encontra no site <http://www.rio.rj.gov.br/>, uma vez que este é responsável pelas obras".

O órgão, contudo, não aponta o link exato para que a solicitante possa encontrar o documento solicitado. Da mesma forma, os questionamentos feitos sobre informações dos BRTs, ausentes na Matriz de Responsabilidades feita para os Jogos Olímpicos, ficaram sem resposta alguma do órgão.

Órgãos federais não acompanham processo do BRT Transolímpica

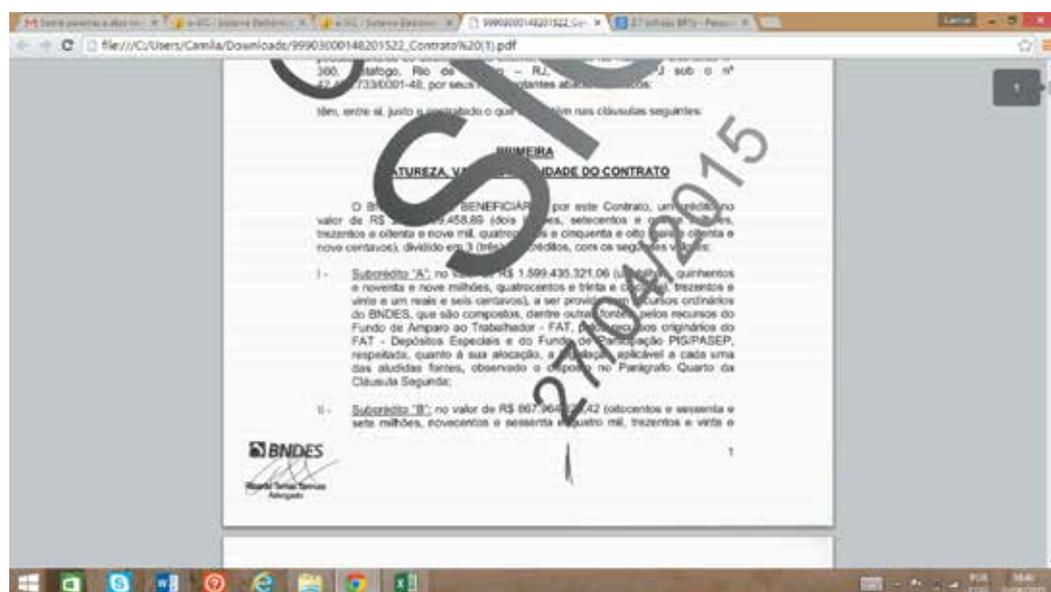
Tendo em vista que as Olimpíadas se tornarão um dos mais importantes eventos esportivos já realizados no Rio de Janeiro e no país, a falta de informações e de acompanhamento dos órgãos federais surpreende negativamente. O Ministério das Cidades enviou apenas um quadro sobre desapropriações e remoções relativas ao BRT Transcarioca, afirmando que os recursos do BRT Transolímpica não vêm do governo federal. Mas quem acompanha as grandes mudanças de infraestrutura propostas pelo modelo do BRT? Ministério dos Transportes disse que não, o Ministério das Cidades também não. A Secretaria-Geral da Presidência da República alegou não possuir informações sobre as desapropriações e remoções no Rio de Janeiro, ou sobre quaisquer violações de direitos humanos.

46. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2011/Lei/L12396.htm.

Outro ponto de estranhamento foi causado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ao qual enviamos duas solicitações sobre as condições de trabalho nas obras dos BRTs Transoeste, Transcarioca, Transolímpica e Transbrasil. O pedido de informação foi motivado por registros feitos na mídia de um embargo pelo Ministério no dia 12 de novembro de 2014, nas obras do BRT Transoeste,⁴⁷ em função exatamente de irregularidades nas condições de trabalho. No entanto, o Ministério respondeu: “Conforme informação da Seção de Segurança e Saúde do Trabalho da SRTE/RJ, tal solicitação deverá ser peticionada via Protocolo, na SRTE/RJ. O pedido será então encaminhado à Coordenação do Projeto Construção Civil, que dentro do planejamento das rotinas administrativas, tentará atender à demanda. Assim, solicitamos que ingresse com o pedido através do protocolo da SRTE/RJ, situado na Av. Presidente Antonio Carlos nº 251, térreo, Castelo, Rio de Janeiro / RJ, para análise e atendimento pela unidade competente.”

Ressaltamos que a solicitação feita foi encaminhada com a data do embargo, nome da empresa envolvida e direcionada ao Ministério responsável pelo embargo.

Já ao BNDES, órgão responsável pelo financiamento dos BRTs Transolímpica e Transoeste, foram demandados contratos de financiamento da construção do BRT Transolímpica. Em resposta, o banco enviou o contrato como anexo à solicitação, em um total de R\$ 2,7 bilhões.



O Banco não enviou, porém, informações adicionais. O órgão alegou, por exemplo, que não faz acompanhamento das licitações e dos contratos do município com as empresas. Ademais, chama atenção no contrato firmado entre o BNDES e a Prefeitura para a realização das obras a presença apenas de condicionantes de financiamento que dizem respeito a critérios ambientais, sem mencionar impactos na população.

Além disso, o BNDES enviou, junto com o contrato, um extrato do relatório de acompanhamento das obras do BRT Transolímpica onde há apenas informações sobre o andamento das obras e execução dos serviços em geral, sem quaisquer outras análises.

Com isso, buscamos ressaltar que, apesar da eficiência constatada nos órgãos federais na implementação dos procedimentos da LAI, o mesmo não pode ser afirmado em relação ao conteúdo das respostas que estão sendo disponibilizadas. Com isso, o acesso à informação em si fica comprometido.

47. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/galeria/audios/2014/11/obra-do-brt-transoeste-e-embargada-no-rio>.



CONCLUSÃO

Depois de três meses de insistência e de busca pelas ferramentas disponíveis para o acesso às informações referentes ao BRT Transolímpica, a principal conclusão se faz bastante evidente. O cenário de falta de transparência no Rio de Janeiro é muito grave, tendo em vista a dimensão e os impactos da obra sobre a população e o meio ambiente, além da visibilidade da mesma, apresentada como um dos maiores legados das Olimpíadas de 2016.

O Transolímpica, conectado com os outros três BRTs projetados para o Rio de Janeiro, tem sido responsável por grandes alterações no espaço urbano. Além de impactos ambientais de alto grau, pois cortam uma unidade de conservação que, de acordo com a lei, deveria ser de proteção integral, afetam também a vida de milhares de moradores da cidade do Rio de Janeiro. Entre esses impactos está a violação do acesso à informação como um direito básico e garanti-

dor de outros direitos. Se não há informação, fica comprometida a efetiva participação popular no debate sobre o tema e, portanto, qualquer possibilidade real de incidência no processo decisório.

A dificuldade de mensurar o próprio impacto sobre a população é em si emblemática. Mesmo depois de 13 pedidos de informação específicos sobre as desapropriações e remoções enviados a diferentes órgãos, nas três esferas de governo, não foi possível obter dados conclusivos sobre os deslocamentos involuntários realizados em função das obras do Transolímpica. Também não foi possível conseguir uma das mais básicas informações, o traçado final da via expressa, fundamental para entender as alterações urbanas e seu impacto socioambiental. O resultado disso é um contexto de violações de direitos humanos e de total insegurança e incerteza no cotidiano dos moradores. Eles e elas ficam à mercê de decisões arbitrárias e justificativas obscuras. São escassas as informações oficiais, o que acaba cerceando a possibilidade de argumentação e defesa dos moradores, culminando em processos violentos de remoções.

O conhecimento público sobre o Transolímpica também é comprometido pela falta de apresentação do projeto de forma simples e acessível a todos e todas. Ao longo desse estudo, nos deparamos com informações fragmentadas, desconectadas e contraditórias. É até difícil saber como se referir ao próprio BRT, uma vez que há menções diferentes ao nome da via, à extensão da mesma, e uma fragmentação no processo de licenciamento. O objetivo deste estudo era, não apenas testar o procedimento necessário para obtenção das informações, mas também esclarecer estes pontos obscuros referentes à realização desta obra. Entretanto, o alto nível de descumprimento da LAI pelos órgãos públicos, especialmente no município e no Estado do Rio de Janeiro, impediram este segundo momento.

O conteúdo deste relatório é uma prova de que a Lei de Acesso à Informação não foi implementada de fato no município do Rio de Janeiro. A Transparência Ativa, que exige publicação de documentos, como seria o caso de contratos e licitações referentes à Transolímpica, está sendo desrespeitada. E o mesmo ocorre em relação à Transparência Passiva. Nesse período de três meses, foi possível constatar graves falhas na aplicação da lei, desde o momento do registro da solicitação até as inúmeras tentativas de obtenção das repostas, algumas delas buscando instâncias recursais inoperantes. A revogação do decreto municipal que dava à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pelo julgamento de recursos em segunda instância e a nomeação de uma única funcionária para tal função é um exemplo concreto de tudo isso.

Os órgãos estaduais também apresentam problemas graves, uma vez que, como foi relatado, houve negação de acesso à informação, mesmo depois de o órgão aprovar vistas ao processo de licenciamento da Transolímpica.

O tratamento dado às 54 solicitações feitas para esse estudo foi uma síntese do desrespeito pelo direito dos cidadãos e cidadãs à informação no Rio de Janeiro. Todo o processo é executado de maneira a fazer com que a pessoa desista no caminho. Não há facilidades para o acompanhamento, que demanda tempo, dinheiro e apropriação da lei, uma vez que os órgãos não seguem minimamente o padrão exigido por ela.

Vale ressaltar que, embora os maiores problemas apresentados neste documento sejam referentes às esferas municipal e estadual, é injustificável a omissão dos órgãos federais, tendo em vista a relevância das obras do BRT, no bojo da realização dos Jogos Olímpicos, um dos maiores eventos esportivos já realizados no país. Frente às inúmeras denúncias já feitas por diferentes organizações e coletivos em defesa dos direitos humanos, são também alarmantes as respostas dos órgãos federais, mostrando desconhecimento sobre as situações relatadas. Soma-se a isso o fato de que a maior parte do financiamento do BRT Transolímpica vem do Governo Federal, por meio do BNDES, órgão que afirmou não fazer acompanhamento das licitações e contratos, passando toda a responsabilidade à Prefeitura do Rio.

Por fim, o resultado deste estudo é um alerta urgente para a necessidade de exigência do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e de abertura dos dados sobre o BRT Transolímpica à sociedade.

Recomendações referentes ao acesso à informação pública no Rio de Janeiro

TRANSPARÊNCIA ATIVA

- Disponibilização de todos os documentos públicos previstos pela LAI, tais como editais de licitações, contratos, orçamentos, processos de licenciamento, etc. em portal de transparência específico, e criação de E-SICs (Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico).
- Adaptação de todos os portais oficiais de órgãos federais para que exibam em sua página inicial banner de acesso direto ao E-SIC; e também dos portais dos órgãos municipais e estaduais, assim que os E-SICs forem criados;
- Criação de um portal que permita ao usuário consultar todos os pedidos já solicitados aos órgãos municipais e estaduais e o acompanhamento dos mesmos;
- Criação de um portal de transparência referente às obras das Olimpíadas, no qual estejam disponíveis editais de licitações, contratos, orçamento e cronograma detalhados das obras, processos de licenciamento;
- Criação de seção específica para divulgação das competências de cada órgão relativa às grandes obras urbanas, incluindo aquelas envolvendo as Olimpíadas;
- Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade do conteúdo às pessoas com deficiência;
- Divulgação de informações sobre os SICs físicos, com endereço, telefone, correio eletrônico, horário de funcionamento e autoridade responsável;
- Promoção de mecanismos de participação e controle social;
- Ampla divulgação dos mecanismos de participação popular, tais como audiências públicas, inclusive com os documentos necessários para informação e efetiva participação nos espaços, assim como disponibilização de informações posteriores relativas aos resultados das audiências e como seus resultados foram incorporados no planejamento e fiscalização das obras;
- Campanha permanente de divulgação da LAI, não apenas via internet, mas também por meio de inserções em veículos de comunicação públicos, tais como rádios e televisão;
- Relatórios periódicos referentes aos pedidos de informação recebidos pelos órgãos públicos municipais e estaduais, que possam servir de base para as informações a serem divulgadas pelos mesmos, conforme é realizado pela Controladoria Geral da União para os órgãos federais;
- Aplicações das sanções previstas em caso de descumprimento da LAI.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

- Criação, dentro de um E-SIC, de uma seção que permita ao usuário consultar todos os pedidos já solicitados aos órgãos municipais e estaduais e o acompanhamento dos mesmos;
- Instruções de como realizar solicitações de informação aos órgãos públicos, em linguagem simples, a serem difundidos em diferentes formas, tais como nos respectivos portais da internet, cartazes, panfletos, spots de rádios, entre outros;
- Designação de orçamento específico para a LAI nos órgãos públicos do estado e município do Rio de Janeiro;
- Capacitação dos servidores públicos referente aos modos de procedimentos através da LAI;
- Designação de setor e corpo de funcionários exclusivo para atendimento e acompanhamento das solicitações via LAI;
- Retirada de qualquer exigência desproporcional de identificação para além do previsto em lei

(nome, documento e endereço para resposta) e permissão do envio de pedidos de informação por pessoa jurídica;

- Garantia de privacidade dos dados do/da solicitante;
- Garantia da equidade de acesso aos dados, independentemente da autoria do pedido;
- É urgente para o município do Rio de Janeiro, a devolução à Controladoria Geral do Município de sua função como 2ª instância recursal ou criação de órgão específico para esse fim;
- Aplicações das sanções previstas em caso de descumprimento da LAI.

ARTIGO 19 BRASIL

Defendendo a Liberdade
de Expressão e Informação

Rua João Adolfo, 118, conjunto 802
CEP 01050-020 | Centro | São Paulo | SP

T +55 11 3057-0042

F +55 11 3057-0071

W www.artigo19.org

TW @artigo19

FB facebook.com/artigo19brasil

Realização:



Apoio:

